



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano IX - nº 533 - 05 de Dezembro de 2014

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Prefeitura lança programação para o Natal

Decoração natalina está sendo instalada no Centro

De 9 a 22 de dezembro
Festejando com alegria!! Natal todos os dias!!

Encantos de Natal
Angra dos Reis | 2014

Veja a programação completa em www.angra.rj.gov.br

REALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CULTUAR, ANGRA

uma extensa programação com música nas ruas, apresentações teatrais e exposições nos espaços culturais. Toda a programação é gratuita e se estenderá até o dia 22, na Praça Zumbi dos Palmares, no Centro.

A árvore da Praia do Anil, nas esculturas dos Três Reis Magos dará um tom festivo e iluminará a enseada. A iluminação nova nas árvores do Centro, com as bolas natalinas também fazem parte dos Encantos de Natal. Trevos do município receberão os Reis Magos iluminados e o Convento do Carmo, o presépio, também iluminado.

A abertura oficial da programação de Natal será dia 9, na Praia do Anil. Após a abertura dos festejos natalinos com a inauguração da iluminação de Natal, será a vez de o

Coral da Cidade e da Folia de Reis “Luz Divina” se apresentarem. Na mesma noite, alguns músicos da Banda do Colégio Naval homenageiam a cidade.

Outra atração que foi sucesso no Natal 2013 e permanecerá na edição deste ano é o Presépio Natalino, que será montado na Casa Larangeiras. No espaço será montado o “Cantinho do Noel”, para as crianças. As atrações estarão abertas a partir do dia 17.

A grande atração da programação é o show da Orquestra Campesina Friburguense, que já se apresentou em Angra em setembro e retorna à cidade, desta vez com a participação especial do sambista Martinho da Vila. A apresentação será dia 21, na Praça Zumbi dos Palmares, às 20h30.

O Natal se aproxima e a cidade se prepara para as festas de final de ano.

Com o tema “Encantos de Natal”, a Fundação Cultural (Cultuar), a pedido da prefeita Conceição Rabha, preparou



Vacinação contra pólio e sarampo é prorrogada

02



Parque das Palmeiras terá Academia da Saúde

02



Exposição do Museu Histórico Nacional

02

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Maurício Balesdent Barreira
Procurador-Geral do Município

João Duarte da Silva
Controlador-Geral
do Município

Jorge Acilio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Raquel Candido Benati
Secretária de Educação,
Ciência e Tecnologia

José Olimpio Augusto Morelli
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Jefferson Deccache
Secretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

José Rafael Ribeiro
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário de Esporte e Lazer

Neuza T. Nardelli Rosa
Secretária de Assistência Social e
Direitos Humanos

Rodrigo Torres Alves Oliveira
Secretário de Saúde

Elzadio Ferraz Filho
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Maria Silvia Rubio
Fundação de Turismo de Angra dos
Reis - Turisangra - Presidenta

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

José Antônio Souza dos Remédios
Instituto de Previdência Social
Diretor - Presidente

Marco Antônio de Oliveira Santos
Secretário Especial de Defesa Civil
e Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

Cidade recebe exposição do Museu Histórico

Mostras ficam no Centro Cultural até o dia 31 de janeiro

O Centro Cultural Theóphilo Massad abriu duas exposições itinerantes sobre a história do Brasil, trazidas para Angra através de uma parceria entre a Cultuar e o Museu Histórico Nacional do Rio de Janeiro. São mostras culturais que já foram visitadas por milhares de pessoas na sede do museu e contam um pouco sobre a cultura do povo brasileiro, desde o descobrimento até os dias atuais. As mostras “A República no Traço de Rian” e “Memórias Cearense” ficam no hall do Centro Cultural até o dia 31 de janeiro e podem ser visitadas gratuitamente, de quarta-feira a domingo, das 15h às 21h.

O Museu Histórico Nacional produziu a exposição itinerante A República no Traço de Rian, com reproduções fotográficas de caricaturas de políticos e personagens do período republicano, feitas por Nair de Tefé, pseudônimo “Rian” (1886-1981), esposa do presidente da República Hermes da Fonseca. São 26 caricaturas originais que integram o acervo do Arquivo Histórico do Museu, entre as quais estão as dos presidentes Juscelino Kubitschek, Eurico Gaspar Dutra, João Café Filho e Humberto de Alencar Castelo Branco.



‘Traço de Rian’ é uma das exposições

Vacinação contra pólio e sarampo é prorrogada

Pais e responsáveis devem levar as crianças aos postos de vacinação

A Campanha Nacional de Vacinação contra poliomielite e sarampo foi prorrogada até o dia 12 de dezembro. A ação, iniciada em Angra em novembro, já vacinou 7.893 crianças contra a poliomielite, o que representa 68,76% da meta estabelecida. Contra o sarampo, 5.600 doses foram aplicadas, o que equivale a 55,93% do público-alvo.

A imunização contra a poliomielite é voltada para crianças de seis meses a quatro anos. Já no caso da vacina contra o sarampo, que também imuniza contra rubéola e caxumba, a faixa etária é de um até cinco anos. As vacinas estão disponíveis em todas as unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) do município, no horário das 9h às 16h. É importante

a apresentação do cartão de vacina da criança.

O QUE É POLIOMIELITE

Poliomielite ou paralisia infantil é uma doença contagiosa aguda, causada pelo Poliovírus, que pode infectar crianças e adultos através do contato direto com as fezes ou com secreções expelidas pela boca das pessoas infectadas.

Parque das Palmeiras terá Academia da Saúde

Praça também será urbanizada e receberá revitalização e melhorias



Obra da Academia da Saúde já começou

A Prefeitura de Angra dos Reis iniciou a obra de construção da Academia da Saúde do Parque das Palmeiras. O equipamento público será feito na praça Marechal Rondon, que fica localizada no centro do bairro. O projeto é diferente da academia ao ar livre já instalada na cidade. A Academia da Saúde terá áreas cobertas para atividades, sala de depósito para os professores, banheiros, aparelhos de ginástica convencional, além de um pátio de concreto ao ar livre. O projeto é do Ministério da Saúde. Além do Parque das Palmeiras, outra Academia está sendo construída em Jacueanga.

A Academia da Saúde do Parque Mambucaba tem recursos do Governo Federal. A obra é orçada em R\$ 217,6 mil, feita em parceria pela Prefeitura de Angra e o Ministério da Saúde. O projeto já foi apresentado aos moradores e à associação de bairro local, tendo sido aprovado. Por conta das obras no local, a praça Marechal Rondon será parcialmente interditada. A academia tem previsão de ficar pronta em junho do próximo ano. A praça ainda vai ganhar uma reurbanização. O projeto urbanístico está sendo desenvolvido pela Secretaria de Obras.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014/FT

Ao 1º dia de dezembro de 2014, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, CEP: 23.900-502, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 006/2014**, Processo nº 188/2014, REGISTRAM-SE os preços conforme tabela a seguir:

EMPRESA VENCEDORA NOS ITENS 01 A 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Razão Social: LK Serviços e Terceirizações LTDA-ME.

CNPJ:02.083.556/0001-14

Endereço: Rua Damazio Ferreira dos Santos, nº 82 A - Morro do Carmo, Angra dos Reis/RJ.

Telefones: (24) 3365-1835 / 99956-3388

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	500	Diária de 08h	<p>Profissionais para Apoio Operacional qualificados para atuar no continente (1º, 2º e 4º Distritos do Município), na alta temporada (Réveillon, Carnaval e Semana Santa), nos meses correspondentes entre dezembro a abril;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantir a integridade física e patrimonial; - Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições; - Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; - Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda; - Estatura mínima dos profissionais: 1,70m; - Carga horária de cada diária: 08 horas; - Período de atuação: diurno e noturno; - Uso de terno preto. <p>Obs.: A alimentação/refeição, bem como o transporte e hospedagem dos profissionais para Apoio Operacional ficarão sob a responsabilidade da Contratada.</p>	240,00
2	500	Diária de 08h	<p>Profissionais para Apoio Operacional qualificados para atuar no continente (1º, 2º e 4º Distritos do Município), na baixa temporada (Réveillon, Carnaval e Semana Santa), nos meses correspondentes entre dezembro a abril;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantir a integridade física e patrimonial; - Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições; - Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; - Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda; - Estatura mínima dos profissionais: 1,70m; - Carga horária de cada diária: 08 horas; - Período de atuação: diurno e noturno; - Uso de terno preto. <p>Obs.: A alimentação/refeição, bem como o transporte e hospedagem dos profissionais para Apoio Operacional ficarão sob a responsabilidade da Contratada.</p>	220,00
3	300	Diária de 08h	<p>Profissionais para Apoio Operacional qualificados para atuar na Ilha Grande (3º Distrito do Município), na alta temporada (Réveillon, Carnaval e Semana Santa), nos meses correspondentes entre dezembro a abril;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantir a integridade física e patrimonial; - Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições; - Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; - Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda; - Estatura mínima dos profissionais: 1,70m; - Carga horária de cada diária: 08 horas; - Período de atuação: diurno e noturno; - Uso de terno preto. <p>Obs.: A alimentação/refeição, bem como o transporte terrestre e marítimo, e hospedagem dos profissionais para Apoio Operacional ficarão sob a responsabilidade da Contratada.</p>	260,00
4	300	Diária de 08h	<p>Profissionais para Apoio Operacional qualificados para atuar na Ilha Grande (3º Distrito do Município), na baixa temporada (Réveillon, Carnaval e Semana Santa), nos meses correspondentes entre dezembro a abril;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantir a integridade física e patrimonial; - Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições; - Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; - Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda; - Estatura mínima dos profissionais: 1,70m; - Carga horária de cada diária: 08 horas; - Período de atuação: diurno e noturno; - Uso de terno preto. <p>Obs.: A alimentação/refeição, bem como o transporte terrestre e marítimo, e hospedagem dos profissionais para Apoio Operacional ficarão sob a responsabilidade da Contratada.</p>	240,00

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresas para prestação de serviços de Apoio Operacional**, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisANGRA, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A validade dos preços registrados nesta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisANGRA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. Os serviços serão prestados em todo o Município de Angra dos Reis, do 1º ao 4º distrito, em atendimento às Ordens de Serviço expedidas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA;

4.2. As Ordens de Serviço serão encaminhadas através de FAX, e-mail ou entregues em mãos, descrevendo o local, dia(s) e horário(s) do(s) evento(s) para a prestação do(s) serviço(s);

4.3. A duração de cada diária é de 08 (oito) horas consecutivas;

4.4. A vencedora obriga-se a prestar os serviços, Objeto deste Edital, nos locais, datas e horários assinalados nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pela TurisANGRA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s);

4.5. A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisANGRA e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isenta esta Fundação de quaisquer ônus;

4.6. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

4.7. Além das sanções referidas no subitem 4.5, anterior, a Licitante inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções;

4.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo à Contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado; e,

4.9. O aceite do setor competente da TurisANGRA não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por Órgãos usuários, desde que autorizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA;

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em ANEXO, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 006/2014;

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso; e,

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 006/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, de acordo com a necessidade;

6.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do Art. 12 da Lei nº 3.931/2001.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

8.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DA Contratada:

9.1.1. A Contratada deverá credenciar junto à Administração, funcionário que atenderá às requisições

dos serviços objeto do presente edital;

9.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA;

9.1.4. Efetuar os SERVIÇOS em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste Edital e não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da Contratante;

9.1.5. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do serviço ou por recomendação da fiscalização;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisANGRA e/ou a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isentando esta Fundação de quaisquer ônus.

9.1.7. A contratada será responsável por todas obrigações fiscal e trabalhistas junto aos seus empregados, isentando assim a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, de qualquer ônus.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste Edital;

9.2.2. Avaliar a qualidade do SERVIÇO executado por ocasião pela Contratada;

9.2.3. Efetuar o pagamento ao PRESTADOR DO SERVIÇO, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital e/ou registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Emitir a Ordem de SERVIÇO, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da Contratada, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do SERVIÇO. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

9.2.5. Rejeitar o SERVIÇO no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja feito rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

9.2.7. Exercer a Fiscalização da Contratação.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao titular da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

10.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Administração

ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração, dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1. A Licitante Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de prestação do serviço.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada da Nota Fiscal Eletrônica (documento de cobrança dos serviços executados), mediante protocolo, no Departamento de Tesouraria da TurisANGRA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da Contratada.

11.2.1. A TurisANGRA reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e, desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da Licitante Contratada, dirigido a esta Presidência citada.

11.5. Caso a TurisANGRA efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

11.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou expedição da nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CRM, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1. Com fulcro no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do Certificado de Registro Cadastral do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o(s) licitante(s) vencedor(es) que:

- não mantiver a proposta;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar a execução do contrato.

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e, pela verificação de quaisquer das situações previstas no Art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- advertência;
- multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato.

b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea "d" subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração à Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.8. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

12.9. Além das sanções referidas no item 12.8, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante vencedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser feito **por iniciativa da Administração:**

13.2.1. quando o licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado;

13.2.2. quando o licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório;

13.2.3. quando o licitante vencedor registrado descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.4. quando o licitante vencedor registrado não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;

13.2.5. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência;

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.3. quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Esta ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2014 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA e pelo Prestador Beneficiário.

Carlos Augusto de Oliveira

Pregoeiro

Maria Sílvia Rubio

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LK Serviços e Terceirizações LTDA-ME.

Representante legal: Leandro Carvalho Martins

RG: 20.465.639-1 IFP/RJ

CPF: 057.433.717-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014/FT

Ao segundo dia de dezembro de 2014, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10, sobrado, Centro – Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2014, Processo nº 116/2014, Registram-se os preços da empresa **Angra dos Reis Turismo Ltda ME**, localizada na Av. Julio Maria, 92 – centro – Angra dos Reis - RJ, inscrita sob o CNPJ nº 17.150.371/0001-52 neste ato representado pelo Sr. Fabiano Marques Ribeiro, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R\$
1	50	Diária de 08h	Locação de lancha rápida de no mínimo 32 pés para alta temporada, em bom estado marítimo, com capacidade para no mínimo 08(oito) passageiros, mais a tripulação, para realização de transporte de passageiros na alta temporada (Réveillon, Carnaval e Semana Santa), nos meses correspondentes entre dezembro a abril, com roteiros realizados na baía da Ilha Grande, equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, equipamento de GPS e sonda, acomodações em excelente estado de conservação(bancos, estofados, equipamento sanitário e água doce). A embarcação deverá está regularizada junto à Autoridade Marítima do Brasil. Observações: - Carga horária de cada diária: 08 horas consecutivas; - Período de atuação: diurno e noturno; - As despesas com <u>combustível correrão por parte da Contratada</u> ; - A tripulação, necessária para a operacionalização da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada; - A alimentação/refeição da tripulação da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada.	R\$ 3.150,00
2	50	Diária de 08h	- LOCAÇÃO DE LANCHA RÁPIDA DE NO MÍNIMO 32 PÉS para baixa temporada, em bom estado marítimo, com capacidade para no mínimo de 08(oito) passageiros, mais a tripulação, para realização de transporte de passageiros na baixa temporada, nos meses correspondentes entre maio a novembro , com roteiros realizados na baía da Ilha Grande, equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, equipamento de GPS e sonda, acomodações em excelente estado de conservação (bancos, estofados, equipamento sanitário e água doce). A embarcação deverá está regularizada junto à Autoridade Marítima do Brasil. Observações: - Carga horária de cada diária: 08 horas consecutivas; - Período de atuação: diurno e noturno; - As despesas com <u>combustível correrão por parte da Contratada</u> ; - A tripulação, necessária para a operacionalização da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada; - A alimentação/refeição da tripulação da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada.	R\$ 2.300,00
3	30	Diária de 08h	- LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO TRINEIRA PARA CARGA MÍNIMA DE 20 TONELADAS Embarcação do tipo "traineira" com capacidade mínima para 20 (vinte) toneladas de carga, em bom estado de conservação, para realização de transporte de estruturas e equipamentos para eventos, na alta temporada (Réveillon, Carnaval e Semana Santa), nos meses correspondentes entre dezembro a abril , com roteiros realizados na baía da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, e banheiro, e devidamente regularizada junto a Autoridade Marítima do Brasil. Observações: - Carga horária de cada diária: 08 horas consecutivas; - Período de atuação: diurno e noturno; - As despesas com <u>combustível correrão por parte da</u>	R\$ 2.700,00

4	30	Diária de 08h	<u>contratada:</u> - A tripulação, necessária para a operacionalização da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada; - A alimentação/refeição da tripulação da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada. - LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO TRINEIRA PARA CARGA MÍNIMA DE 20 TONELADAS Embarcação do tipo "traineira" com capacidade mínima para 20 (vinte) toneladas de carga, em bom estado de conservação, para realização de transporte de estruturas e equipamentos para eventos, na baixa temporada, nos meses correspondentes entre maio a novembro , com roteiros realizados na baía da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, e banheiro, e devidamente regularizada junto a Autoridade Marítima do Brasil. Observações: - Carga horária de cada diária: 08 horas consecutivas; - Período de atuação: diurno e noturno; - As despesas com <u>combustível correrão por parte da contratada</u> ; - A tripulação, necessária para a operacionalização da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada; - A alimentação/refeição da tripulação da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada.	R\$ 1.800,00
5	30	Diária de 08h	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS Embarcação do tipo "saveiro" com capacidade mínima de 60 (sessenta) passageiros, em bom estado de conservação, para realização de transporte de passageiros, na alta temporada (Réveillon, Carnaval e Semana Santa), nos meses correspondentes entre dezembro a abril , com roteiros realizados na baía da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações em bom estado de conservação e banheiro, e devidamente regularizada junto a Autoridade Marítima do Brasil. Observações: - Carga horária de cada diária: 08 horas consecutivas; - Período de atuação: diurno e noturno; - As despesas com <u>combustível correrão por parte da contratada</u> ; - A tripulação, necessária para a operacionalização da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada; - A alimentação/refeição da tripulação da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada.	R\$ 1.950,00
6	30	Diária de 08h	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS Embarcação do tipo "saveiro" com capacidade mínima de 60 (sessenta) passageiros, em bom estado de conservação, para realização de transporte de passageiros, na baixa temporada, nos meses correspondentes entre maio a novembro , com roteiros realizados na baía da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações em bom estado de conservação e banheiro, e devidamente regularizada junto a Autoridade Marítima do Brasil. Observações: - Carga horária de cada diária: 08 horas consecutivas; - Período de atuação: diurno e noturno; - As despesas com <u>combustível correrão por parte da contratada</u> ; - A tripulação, necessária para a operacionalização da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada; - A alimentação/refeição da tripulação da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada.	R\$ 1.490,00
7	30	Diária de 08h	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 80 (OITENTA) PASSAGEIROS Embarcação do tipo "saveiro" com capacidade mínima de 80 (oitenta) passageiros, em bom estado de conservação, para realização de transporte de passageiros, na alta temporada (Réveillon, Carnaval e Semana Santa), nos meses correspondentes entre dezembro a abril , com roteiros realizados na baía da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações em bom estado de conservação e banheiro, e devidamente regularizada junto a Autoridade Marítima do Brasil. Observações: - Carga horária de cada diária: 08 horas consecutivas; - Período de atuação: diurno e noturno; - As despesas com <u>combustível correrão por parte da contratada</u> ; - A tripulação, necessária para a operacionalização da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada; - A alimentação/refeição da tripulação da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada.	R\$ 2.450,00
8	30	Diária de 08h	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 80 (OITENTA) PASSAGEIROS Embarcação do tipo "saveiro" com capacidade mínima de 80 (oitenta) passageiros, em bom estado de conservação, para realização de transporte de passageiros, na baixa temporada, nos meses correspondentes entre maio a novembro , com roteiros realizados na baía da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações em bom estado de conservação e banheiro, e devidamente regularizada junto a Autoridade Marítima do Brasil. Observações: - Carga horária de cada diária: 08 horas consecutivas; - Período de atuação: diurno e noturno; - As despesas com <u>combustível correrão por parte da contratada</u> ; - A tripulação, necessária para a operacionalização da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada; - A alimentação/refeição da tripulação da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada.	R\$ 1.950,00

9	30	Diária de 08h	<p>LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 120 (CENTO E VINTE) PASSAGEIROS Embarcação do tipo "saveiro" com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) passageiros, em bom estado de conservação, para realização de transporte de passageiros, na alta temporada (Réveillon, Carnaval e Semana Santa), nos meses correspondentes entre dezembro a abril, com roteiros realizados na baía da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações em bom estado de conservação e banheiro, e devidamente regularizada junto a Autoridade Marítima do Brasil.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carga horária de cada diária: 08 horas consecutivas; - Período de atuação: diurno e noturno; - As despesas com <u>combustível correrão por parte da contratada</u>; - A tripulação, necessária para a operacionalização da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada; - A alimentação/refeição da tripulação da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada. 	R\$ 3.450,00
10	30	Diária de 08h	<p>LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 120 (CENTO E VINTE) PASSAGEIROS Embarcação do tipo "saveiro" com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) passageiros, em bom estado de conservação, para realização de transporte de passageiros, na baixa temporada, nos meses correspondentes entre maio a novembro, com roteiros realizados na baía da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações em bom estado de conservação e banheiro, e devidamente regularizada junto a Autoridade Marítima do Brasil.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carga horária de cada diária: 08 horas consecutivas; - Período de atuação: diurno e noturno; - As despesas com <u>combustível correrão por parte da contratada</u>; - A tripulação, necessária para a operacionalização da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada; - A alimentação/refeição da tripulação da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada. 	R\$ 2.790,00

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de Locação de embarcações: lanchas, saveiros e traineiras, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **TurisAngra**, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1 – Os serviços de locação das embarcações serão prestados em toda baía da Ilha Grande, em atendimento as requisições expedidas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra
4.2 – A requisição poderá ser realizada através de fax, e-mail ou telefone, descrevendo, o local de saída da embarcação, bem como seu itinerário a ser cumprido.
4.3 - A locação, objeto desta licitação, será prestada e paga, considerando os valores registrados pelas diárias, todavia caso a utilização da embarcação não ultrapasse **04 (quatro) horas consecutivas**, o pagamento será de 50% (cinquenta por cento) do valor registrado pela diária;
4.3.1 – A duração de cada diária é de 08(oito) horas consecutivas;
4.4 - Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações da **TURISANGRA**, com saída do local assinalado na Ordem de Serviço, em horário previamente determinado, devendo a empresa prestadora de serviços atender a solicitação nos prazos estabelecidos para cada item e expressos no ANEXO I do Edital a ser elaborado;
4.5. - A embarcação deverá estar com o tanque de combustível completo e em perfeitas condições de segurança, inclusive com equipamentos exigidos pelas autoridades competentes, sendo certo que tal determinação é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) prestadora(s) do serviço;
4.6 - As despesas decorrentes das exigências expressas no item anterior, correrão exclusivamente por conta da(s) empresa(s) prestadora(s) do serviço;
4.7 - A empresa será contactada, através de Ordem de Serviço, para disponibilizar a embarcação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do competente aviso;
4.8 - Antes, durante e após a utilização da embarcação, esta estará sempre sobre responsabilidade da empresa prestadora do serviço;
4.9 - Não serão aceitas embarcações com especificações diferentes das previstas e registradas;
4.10 - A empresa deverá dispor de pessoal necessário, adequado e devidamente habilitado, para viabilizar a utilização da embarcação, em número suficiente, de acordo com as necessidades e exigências existentes neste sentido;
4.11 – A empresa vencedora se obriga pela guarda das embarcações, em local de sua escolha e sob sua responsabilidade, devendo estar à disposição da **TURISANGRA** sempre que solicitada;
4.12 – Qualquer embarcação apresentada para a prestação do serviço, objeto desta cotação, deverá estar devidamente coberta pelo seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou suas cargas (DPPEM – Seguro Obrigatório de embarcações), exigido pela Marinha do Brasil, sendo

certo que as despesas decorrentes desta exigência correrão por conta da empresa prestadora do serviço;
4.13 – A empresa, sempre que solicitada, deverá apresentar a cópia do documento comprobatório do seguro acima descrito;

4.14 – A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos funcionários da **TURISANGRA**, e a terceiros, bem como por toda a manutenção, revisão e reparo da embarcação, isento esta **FUNDAÇÃO** de quaisquer ônus;

4.15 – A embarcação entregue fora dos padrões especificados neste edital ou que apresentarem algum tipo de defeito ou que venha a enguiçar durante seu trajeto, deverá ser substituída;

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por Órgãos usuários, desde que autorizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2014

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 007/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

6.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12(doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do **art.12 da Lei nº 3.931/2001**.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

8.2 – Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 – A contratada deverá credenciar junto à **ADMINISTRAÇÃO**, funcionário que atenderá às requisições dos serviços objeto do presente edital;

9.1.2 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**;

9.1.4 – Efetuar os **SERVIÇOS** em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste edital e não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da Contratante;

9.1.5 – Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do serviço ou por recomendação da fiscalização;

9.1.6 – Manter a embarcação com a documentação em dia e em condições de navegação, de acordo com a legislação marítima em vigor.

9.1.7 – Apresentar Planilha de Composição de Preços e Custos ao Pregoeiro, até 02(dois) dias úteis após ter sido declarado vencedor do item;

9.1.8 - A empresa sempre que solicitada deverá apresentar a cópia do documento comprobatório do seguro da embarcação, Termo de Responsabilidade da embarcação expedido pela Capitania dos Portos, Carteira de Habilitação, condizente com a embarcação solicitada de acordo com as exigências da Capitania dos Portos, da tripulação que executará os serviços;

9.1.9 – A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisAngra e a terceiros, bem como por toda a manutenção, revisão e reparo da embarcação, isentando esta Fundação de quaisquer ônus.

9.2 – DA CONTRATANTE

9.2.1- Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste Edital;

9.2.2- Avaliar a qualidade do **SERVIÇO** executado por ocasião pela Contratada;

9.2.3 – Efetuar o pagamento ao **PRESTADOR DO SERVIÇO**, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital e/ou registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.4 - Emitir a Ordem de **SERVIÇO**, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da **CONTRATADA** a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de entrega do **SERVIÇO**. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

9.2.5 - Rejeitar o **SERVIÇO** no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja feito rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.6 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

9.2.7 - Exercer a Fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATADAÇÃO

10.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao titular da **Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **Administração** ou modificação da contratação.

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **Administração** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de execução do serviço.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da entrada, mediante protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria da **TurisAngra**, do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

11.2.1 – A **TurisAngra** reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Presidente da pasta requisitante.

11.5 - Caso a **TurisAngra** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7 - Conforme Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 “As empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município, ficam OBRIGADAS a cadastrarem-se junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do tempo de duração do serviço a ser realizado” e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011 “A

partir de 01 de março de 2012, ficam OBRIGADOS a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e: I - todos os prestadores de serviços cadastrados no Cadastro Mobiliário de Contribuintes-CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do valor de receita operacional bruta no ano de 2011” SITE: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> - Telefone da Fiscalização de Tributos – Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis: (24) 3365-4259.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do Certificado de Registro Cadastral do município pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração a Exma Sr.ª Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

12.8 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

12.9 - Além das sanções referidas no item 12.8, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE**REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelados, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

13.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Esta ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial nº 007/2014 integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e do Prestador Beneficiário.

Carlos Augusto de Oliveira

Pregoeiro

Maria Silvia Rubio

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Angra dos Reis Turismo Ltda ME

Representante legal: Fabiano Marques Ribeiro

RG: 115805616DICRJ

CPF: 081.840.777-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 012/2014

PROCESSO Nº 09/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 010/2014

Aos **vinte e novo dias do mês de outubro de 2014**, no Departamento de Compras e Licitação da SEDECT/AR, sito à Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271, São Bento - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 012/2014, homologada pelo Sr. Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, constante no processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	LONA – Lona plástica 4 x100 metros (tipo Terreiro) – cor Preta, com “150 micras” de espessura – Peso mínimo de cada rolo 55Kg.	Rolo	50	R\$ 340,00
2	LONA – Lona plástica 8 x100 metros (tipo Terreiro) – cor Preta, com “150 micras” de espessura – Peso mínimo de cada rolo 80Kg.	Rolo	50	R\$ 498,00

EMPRESA: DMX DO BRASIL COMÉRCIO LTDA-ME

CNPJ: 07.913.842/0001-83

ENDEREÇO: Av. Embaixador Abelardo Bueno, n01 – Sala 334 Bloco 01 – Barra da Tijuca - RJ -

CEP: 22.775-022

TELEFONE / E-MAIL: (21) 2146-5737 / roberto@rjclean.com.br

CLÁUSULA I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de **Lona plástica 4 x 100m e 8 x 100m** (tipo terreiro), **cor preta, com “150 micras”** de espessura, para utilização nas situações emergenciais (deslizamentos de taludes, encostas) pela Gerência de Engenharia e Operações **da SEDECT/AR, conforme SCP nº 067/2013/SDCT.SOP e Coleta nº 116/2013/SDCT.DCL**, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **SEDECT/AR**, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito – SEDECT/AR, situada na Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271 – São Bento – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-010, no período compreendido entre 09:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.
4.2. O prazo de entrega de cada item será o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento e/ou solicitação, emitida pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.
5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 012/2014.
5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 012/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.
6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7 - DO GERENCIAMENTO DA ARP E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
7.1- o Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
7.2 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art.65 da Lei nº 8.666/93, através de processo administrativo.
7.3 - Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.
7.4 – Nas hipóteses previstas nos subitens 7.2 e 7.3, a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA OU VALIDADE
8.3 – O prazo de garantia dos materiais será o de fábrica, iniciados a partir da data de entrega na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.
8.4 – O prazo de validade dos materiais será o do fabricante iniciados a partir da data de entrega na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA CONTRATADA
9.1.1 São obrigações da contratada:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital,

devido comunicar o contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
b) Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do material, respondendo por si e por seus sucessores.
c) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.
d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do presente edital.
e) A falta do produto, cujo fornecimento incube ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e má execução da contratação e, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré estabelecidas.
f) Comunicar imediatamente o contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
g) Efetuar todo e qualquer atendimento que se fizer necessário entre a contratante e a contratada, durante todo o período de vigência.
h) Fornecer os materiais em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste Termo de Referência;
i) Fornecer os materiais solicitados pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, em perfeito estado e embalados de acordo com as normas vigentes.
j) entregar os materiais, sempre que necessário.
k) A CONTRATADA obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.
l) A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento e/ou solicitação, emitida pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito. Devendo ser efetuada em dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, na Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271 – São Bento – Angra dos Reis, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.
m) Credenciar junto a SEDECT/AR, funcionário que atenderá às requisições dos serviços objeto do presente Termo.
n) As despesas decorrentes da entrega dos materiais, inclusive multas, reposição de peças, impostos, pessoal, correrão por conta da Contratada, ficando desde já a SEDECT/AR isenta de qualquer destas responsabilidades.
o) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada ou fiscal para o fiel cumprimento de suas obrigações.
9.1.2 – Responsabilizar-se pelo material entregue que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste edital e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da **SEDECT/AR**.

9.2 – DA CONTRATANTE
São obrigações do **CONTRATANTE:**
a) Realizar o pagamento nas condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital;
b) Emitir a Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter a identificação da Unidade Requisitante, indicação expressa do número da Nota de Empenho, do número do Processo Administrativo, do número do Contrato e a identificação da Contratada;
c) Rejeitar o material no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) Exercer a fiscalização dos serviços.
e) Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços.
f) Promover o acompanhamento e fiscalização no fornecimento do objeto, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Edital.
h) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da Unidade responsável pelo recebimento.
j) Comunicar a contratada eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos produtos, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial.
9.2.2 – Devolver o material, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos materiais não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização e o gerenciamento da contratação, caberá a funcionário formalmente designado pela **SEDECT/AR**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, bem como a regularização de faltas, nos termos do art.67 da Lei Federal 8.666/93.
10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissis ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEDECT/AR** ou modificação da contratação.

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **SEDECT/AR** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **SEDECT/AR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da **SEDECT/AR** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **SEDECT/AR** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

10.6- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

10.7 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

10.8 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de fornecimento dos materiais.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da entrada, mediante protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria da **SEDECT/AR**, do documento de cobrança dos materiais fornecidos, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

11.2.1 – A Administração Pública reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos materiais, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

11.5 - Caso a **SEDECT/AR** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

11.8- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto adjudicado na forma do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 – A Administração poderá, **garantida a ampla defesa e**

o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - **Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito** e, descredenciamento no CRC – Certificado de Registro Cadastral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Apresentação de documentação falsa;

a) Retardamento da execução do objeto;

b) Falhar na execução;

c) Fraude na execução;

d) Comportamento inidôneo;

e) Declaração falsa;

f) Fraude fiscal;

g) Não manter a proposta;

h) Não celebrar o contrato.

II - **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais **consideradas faltas leves**, assim entendidas, àquelas que não prejudicarem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

III - **Multa Administrativa graduável**, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, pela sua inexecução parcial, alíneas “c” e “h”, do inciso I, por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e pela não regularização da documentação no prazo prevista no edital.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, pela sua inexecução total, e conforme a alínea “i”, do inciso I.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, do inciso I.

IV- **Multa Moratória** de valor equivalente a 0,3% (**zero vírgula três por cento**) sobre o valor total do contrato:

a) Por dia útil excedente, no caso da alínea “b”, do inciso I.

b) Ao mês, caso o contratado não recolha o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

V- **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto a essa municipalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação, por **qualquer dos motivos expostos no inciso I, que acarrete grave prejuízo ao serviço contratado.**

12.2 – Para fins da alínea “e”, inciso I, deste Item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS SANÇÕES

I – É facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

II - A **CONTRATADA**, caso venha ser declarada inidônea, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento do inteiro teor do processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

III - As sanções previstas nos incisos I, II e V, do subitem 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no inciso III, do mesmo item.

IV - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, caso esses sejam insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da lei nº 8.666/93, isso porque no presente Edital não há previsão de garantia a ser imposta à futura empresa contratada.

V - A Administração poderá, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, aplicar à contratada as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 – O cancelamento do registro poderá ser:

I - Por Iniciativa da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, quando o fornecedor registrado:

a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

II - A pedido do próprio fornecedor:

a - Quando comprovar esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. **Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Alex Veríssimo Pereira

Pregoeiro

Marco Antônio de Oliveira Santos

Secretário E. de Defesa Civil e Trânsito

DMX DO BRASIL COMÉRCIO LTDA-ME

CNPJ: 07.913.842/0001-83

ENDEREÇO: Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº1 – Sala 334 Bloco 01 – Barra da Tijuca - RJ -

CEP: 22.775-022 TELEFONE: (21) 2146-5737 E-MAIL: roberto@rjclean.com.br

Proprietário: Silvio Machado Martins de Souza

RG nº 11463.891-9 IFP/RJ – CPF nº 083.944.677-25

ATA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Referente à 129ª reunião realizada no dia 18/11/2014

Processos Indeferidos

PMAR/000501/2014	Júlio César da Costa Pereira
PMAR/000502/2014	Júlio César da Costa Pereira
PMAR/1076/2014	Auto Peças Estrela LTDA
PMAR/1075/2014	Auto Peças Estrela LTDA
E-12/066/23391/2014	Maurício André M. Portugal
E-12/066/32973/2014	Mauro Rodrigues Brandão
E-12/066/13112/2014	Viviane da Conceição Ferreira de Santana
E-12/066/33376/2014	Viviane da Conceição Ferreira de Santana
E-12/066/21549//2014	Wallace Ferreira de Carvalho
E-12/066/31397/2014	Paulo Roberto dos Santos Corrêa
PMBM1224CM/2014	Luciana Ferreira
PMVR/04339-CM/2014	Gelton Wallace Ramalho de Campos

PMAR/000260/2013	Manoel José dos Santos
PMAR/1085/2014	Pro Water Prod. Químicos LTDA ME
PMAR/000715/2014	Maria Cecília Kalil Beyruti
PMAR/000385/2014	Edmilson José Pinheiro
PMAR/000791/2014	Luiz Roberto da Costa Gomes
PMAR/000434/2014	Robson Alves
PMAR/000572/2014	Klaus Christian Friedel Bartels
PMAR/000338/2014	Ulisses Lisboa Covas
PMAR/000339/2014	Ulisses Lisboa Covas
PMAR/000337/2014	Ulisses Lisboa Covas
PMAR/000751/2014	Miguel Bomfim
PMAR/000554/2014	Murilo Correa dos Santos
PMAR/000854/2014	César Romero Ovídio
PMAR/000866/2014	Mônica Monteiro de Alcântara
PMAR/1106/2014	Silanildo Ferreira de Sousa
PMAR/000654/2014	Luis Paulo Queiroz da Conceição

Processo Deferido:

PMAR/000768/2014	Humberto de Siqueira Souza
------------------	----------------------------

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2014.
THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
PRESIDENTE DA JARI

DECRETO Nº 9.485**DE 08 DE OUTUBRO DE 2014****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.481.195,18 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 5.481.195,18 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	Anulação	Suplementação
2014 22 2201 06 695 0112 2186 339030 0000	1.000,00	
2014 22 2201 23 695 0112 2198 339039 0000		1.000,00
2014 20 2005 04 122 0101 2363 339039 0000	518.473,57	
2014 20 2005 12 367 0126 2164 339039 0000	7.952,67	
2014 20 2005 04 122 0101 2001 319011 0000		113.605,00
2014 20 2005 04 122 0101 2284 339036 0000		168.085,00
2014 20 2005 04 122 0101 2002 339039 0000		121.420,00
2014 20 2005 04 122 0101 2164 339039 0000		69.006,24
2014 20 2005 04 122 0101 2161 339039 0000		30.000,00
2014 20 2005 12 361 0101 2161 339039 0000		6.000,00
2014 20 2009 04 122 0101 2001 319011 0000		18.310,00
2014 20 2012 12 365 0164 2134 335043 0000	32.100,00	
2014 20 2012 12 367 0126 2100 339030 0000	17.900,00	
2014 20 2012 12 365 0164 2382 339039 0000		20.000,00
2014 20 2012 12 365 0164 2382 339036 0000		30.000,00
2014 20 2006 04 122 0101 2002 339039 0000	1.844,44	
2014 20 2006 04 122 0101 2002 339093 0000		1.244,44
2014 20 2006 04 122 0101 2002 339030 0000		600,00
2014 20 2012 11 334 0111 1986 339039 0000	10.000,00	
2014 20 2012 12 364 0135 1987 339048 0000	8.450,00	
2014 20 2005 12 361 0137 2164 339039 0000		18.450,00
2014 20 2006 04 122 0101 2002 339092 0000	360,00	
2014 20 2006 04 122 0101 2002 339014 0000		360,00
2014 20 2007 12 361 0166 1063 449051 0500	207.900,00	
2014 20 2005 12 361 0137 2164 339039 0500		207.900,00
2014 20 2012 12 361 0101 2001 319011 1500	399.095,81	
2014 20 2012 12 361 0101 2001 319004 1500		129.907,89
2014 20 2012 12 365 0101 2001 319004 1500		8.912,76

2014 20 2012 12 367 0101 2001 319011 1500		260.275,16
2014 20 2012 12 365 0164 2127 339030 2539	21.781,77	
2014 20 2012 12 365 0101 2001 319011 2539		21.781,77
2014 20 2007 15 452 0142 2462 339039 0400	270.000,00	
2014 20 2007 15 452 0189 2069 339039 0400		270.000,00
2014 20 2012 12 361 0101 2002 449052 0000	2.080,00	
2014 20 2012 12 361 0101 2002 339039 0000		2.080,00
2014 20 2012 12 361 0137 2115 339030 0000	1.082,50	
2014 20 2012 12 361 0137 2115 339039 0000		1.082,50
2014 20 2007 15 452 0142 2462 339039 0000	3.761.801,02	
2014 20 2005 04 122 0101 2001 319011 0000		1.436.033,41
2014 20 2006 04 122 0101 2001 319011 0000		724.452,82
2014 20 2007 04 122 0101 2001 319011 0000		217.298,19
2014 20 2010 04 122 0101 2001 319011 0000		561.552,10
2014 20 2012 12 361 0101 2001 319004 0000		402.274,66
2014 20 2011 04 122 0101 2001 319011 0000		150.325,86
2014 20 2001 04 122 0101 2001 319011 0000		269.863,98
2014 20 2012 12 361 0137 1052 449052 0000	7.240,00	
2014 20 2012 12 361 0137 2330 339030 0000		7.240,00
2014 20 2012 12 361 0195 2492 339039 0000	6.516,00	
2014 20 2012 12 361 0195 2492 339030 0000		6.516,00
2014 20 2007 16 482 0116 1232 339039 0400	188.000,00	
2014 20 2007 15 452 0189 2069 339030 0400		188.000,00
2014 24 2401 04 122 0101 2007 339091 1900	15.117,40	
2014 24 2401 04 122 0101 2001 319011 1900		15.117,40
2014 20 2007 15 452 0142 2462 339039 0000	2.500,00	
2014 20 2003 04 122 0101 2003 339039 0000		2.500,00
TOTAL	5.481.195,18	5.481.195,18

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties* até 5% - Lei 7.990/89

05.00 = Salário Educação

15.00 = Transferências do FUNDEB

19.00 = Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social
25.39 = Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil Pública

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
08 DE OUTUBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

ANTONIELA BARBOSA LOPES
Secretária Municipal de Fazenda

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
RAQUEL CANDIDO BENATI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
JULIO MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura
LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

INÊS SILVA ROSA TENÓRIO SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
MARIA SILVIA RUBIO

residente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 9.488**DE 16 DE OUTUBRO DE 2014****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.358.951,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.358.951,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2014 25 2501 17 512 0123 2317 449051 0000	1.269.493,83	
2014 25 2501 04 122 0101 2001 319011 0000		1.000.000,00
2014 25 2501 04 122 0101 2161 339039 0000		150.000,00
2014 25 2501 04 122 0101 2001 319113 0000		80.000,00
2014 25 2501 04 122 0101 2162 339030 0000		39.493,83
2014 25 2501 17 122 0123 2204 449052 1000	22.060,03	
2014 25 2501 17 122 0101 2003 339039 1000		17.170,00
2014 25 2501 04 122 0101 2001 319094 1000		4.890,03
2014 25 2501 17 512 0123 1095 449051 0600	67.398,00	
2014 25 2501 17 512 0123 1094 339030 0600		67.398,00
TOTAL	1.358.951,86	1.358.951,86

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

06.00 = *Royalties* - Participação Especial

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
16 DE OUTUBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município
ELZADIO FERAZ FILHO

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

DECRETO Nº 9.489**DE 16 DE OUTUBRO DE 2014****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.152,35 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 8.152,35 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2014 21 2101 04 122 0101 2392 339030 0000	3.139,10	
2014 21 2101 04 122 0101 2184 339047 0000		2.780,10
2014 21 2101 04 122 0101 2393 449052 0000		359,00
2014 21 2101 04 122 0101 2184 339092 0000	5.013,25	
2014 21 2101 13 392 0132 2175 339039 0000		2.430,00
2014 21 2101 04 122 0101 2393 339030 0000		1.684,80
2014 21 2101 04 122 0101 2388 339030 0000		383,20
2014 21 2101 04 122 0101 2389 339030 0000		515,25
TOTAL	8.152,35	8.152,35

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
16 DE OUTUBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município
DÉLCIO JOSÉ BERNARDO

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - CULTUAR

DECRETO Nº 9.490

DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.810.816,62 (sete milhões, oitocentos e dez mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 7.810.816,62 (sete milhões, oitocentos e dez mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2014 23 2301 10 301 0101 2001 319113 0000	1.605.158,38	
2014 23 2301 10 301 0101 2001 319013 0000	409.915,94	
2014 23 2301 10 301 0126 2212 335043 0000	239.507,42	
2014 23 2301 04 122 0101 2363 339039 0000	1.113.520,22	
2014 23 2301 10 301 0101 2209 339039 0000	115.000,00	
2014 23 2301 10 301 0129 1226 449051 0000	2.987.614,85	
2014 23 2301 10 302 0181 2483 339039 0000	334.175,26	
2014 23 2301 10 302 0181 2484 339039 0000	751.405,92	
2014 23 2301 28 843 0000 0000 469071 0000	161.530,19	
2014 23 2301 10 302 0181 2483 449051 0000	92.988,44	
2014 23 2301 10 301 0101 2001 319011 0000		7.810.816,62
TOTAL	7.810.816,62	7.810.816,62

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
16 DE OUTUBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município

ANA CLAUDIA MARINHO CARDOSO

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 9.492

DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 607.868,80 (seiscentos e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 607.868,80 (seiscentos e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2014 31 3101 06 182 0105 1923 339039 0000	6.500,00	
2014 31 3101 06 182 0103 2024 339036 0000	15.000,00	
2014 31 3101 04 122 0101 2161 339039 0000	6.000,00	
2014 31 3101 04 122 0124 2343 339030 0000	6.000,00	
2014 31 3101 04 122 0124 2343 339039 0000	1.000,00	
2014 31 3101 04 122 0101 2002 339036 0000	1.280,00	
2014 31 3101 04 122 0101 2002 449051 0000	10.000,00	
2014 31 3101 04 122 0124 2344 339030 0000	15.000,00	
2014 31 3101 06 182 0103 1228 449052 0000	22.000,00	
2014 31 3101 04 122 0101 2002 339039 0000		42.000,00
2014 31 3101 06 182 0103 2024 339030 0000		7.380,00
2014 31 3101 04 122 0124 2343 339036 0000		2.800,00
2014 31 3101 04 122 0101 2157 339036 0000		30.600,00
2014 31 3101 26 782 0187 2361 339039 0000	525.088,80	
2014 31 3101 04 122 0101 2001 319011 0000		522.965,97
2014 31 3101 04 122 0124 2343 319011 0000		2.122,83
TOTAL	607.868,80	607.868,80

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
21 DE OUTUBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 9.493

DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Excesso de Arrecadação: Fonte 06.00 - Royalties- Participação Especial - R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)**, na forma seguinte:

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: COTA PARTE ICMS

Código de Classificação: 1722.22.30.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2013 a 30/09/2013	R\$ 10.026.969,32
Período de 01/10/2013 a 31/12/2013	R\$ 3.742.848,72
Período de 01/01/2014 a 30/09/2014	R\$ 12.809.943,03

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2014, dividido pelo 1º período de 2013, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2014 a 30/09/2014	R\$ 12.809.943,03
Período de 01/01/2013 a 30/09/2013	R\$ 10.026.969,32
=> Taxa de Incremento = 1,2775	

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2013 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2014.

Período de 01/10/2013 a 31/12/2013 => R\$ 3.742.848,72
x 1,28 = R\$ 4.781.489,24

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2014	R\$ 12.809.943,03
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2014	R\$ 4.781.489,24
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2014	R\$ 17.591.432,27
(-) Previsão Orçamentária 2014	R\$ 12.890.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 4.701.432,27
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 4.701.432,27

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
2014 20 2007 15 452 0189 2069 339039 0600	Royalties - Participação Especial	970.000,00
TOTAL		970.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

06.00 = Royalties- Participação Especial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
21 DE OUTUBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.494

DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.120.772,95 (nove milhões, cento e vinte mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 9.120.772,95 (nove milhões, cento e vinte mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2014 20 2001 04 122 0143 2019 339039 0000	60.000,00	
2014 20 2014 10 301 0101 2002 339047 0000		60.000,00
2014 20 2002 04 122 0101 2001 319011 0000	749.303,07	
2014 20 2003 04 122 0101 2001 319011 0000	421.448,13	
2014 20 2004 04 122 0101 2001 319011 0000	259.562,62	
2014 20 2012 12 361 0101 2001 319011 0000	2.001.788,36	
2014 20 2014 10 301 0101 2001 319011 0000	549.265,51	
2014 20 2009 04 122 0101 2001 319011 0000	269.945,86	
2014 31 3101 04 122 0101 2001 319011 0000		444.494,26
2014 23 2301 10 301 0101 2001 319004 0000		1.358.798,00
2014 23 2301 10 301 0101 2001 319011 0000		1.391.542,07
2014 23 2301 10 301 0181 2152 319004 0000		303.260,00
2014 23 2301 10 301 0181 2152 319011 0000		462.784,22
2014 21 2101 04 122 0101 2001 319011 0000		290.435,00
2014 24 2401 09 272 0179 2172 319001 0000	2.910.842,13	
2014 24 2401 09 272 0179 2172 319003 0000	1.669.741,64	
2014 23 2301 10 301 0101 2001 319011 0000		4.580.583,77

2014 22 2201 04 122 0101 2001 319011 0000	228.875,63	
2014 23 2301 10 301 0101 2001 319011 0000		228.875,63
TOTAL	9.120.772,95	9.120.772,95

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
21 DE OUTUBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município
ROBSON MARQUES DE SOUZA

Secretário de Governo

RAQUEL CANDIDO BENATI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

JOSÉ RAFAEL RIBEIRO

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

JULIO MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR

DECRETO Nº 9.495

DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2014 23 2301 04 122 0101 2157 339036 0000	94.000,00	
2014 23 2301 04 122 0101 2005 339091 0000		94.000,00
TOTAL	94.000,00	94.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
21 DE OUTUBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

ANA CLAUDIA MARINHO CARDOSO

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 9.497

DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são

provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)** na forma seguinte:

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
23.2301.10.301.0159.2229	339039	00.00		6.912,00
23.2301.28.843.0000.0000	469071	00.00		59.013,00
23.2301.04.122.0101.2157	339036	00.00	59.013,00	
23.2301.10.302.0181.2483	339030	00.00	6.912,00	
TOTAL			65.925,00	65.925,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
24 DE OUTUBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

ANA CLAUDIA MARINHO CARDOSO

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 9.503

DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 600,00 (seiscentos reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2014 31 3101 06 182 0103 2024 339030 3400	600,00	
2014 31 3101 04 122 0101 2331 339093 3400		600,00
TOTAL	600,00	600,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

34.00 = Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
31 DE OUTUBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 9.504

DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.907,97 (três mil, novecentos e sete reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/**

Anulação: R\$ 3.907,97 (três mil, novecentos e sete reais e noventa e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2014 20 2005 04 122 0101 2018 339039 0000	2.473,47	
2014 20 2005 04 122 0101 2002 339008 0000		2.473,47
2014 20 2005 12 367 0126 2164 339039 0000	866,00	
2014 20 2008 04 122 0101 2002 339014 0000	568,50	
2014 20 2005 04 122 0101 2002 339030 0000		440,00
2014 20 2005 04 122 0101 2284 339030 0000		994,50
TOTAL	3.907,97	3.907,97

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
31 DE OUTUBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

MAURÍCIO BALESIDENT BARREIRA

Procurador-Geral do Município

ANA CLAUDIA MARINHO CARDOSO

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR

Secretária Municipal de Saúde

MARIA SILVIA RUBIO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA

PORTARIA N.º 012/2014/FT

A Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o CONTRATO 018/2014, celebrado entre a TURISANGRA e a BANCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES BENEFÍCIOS LTDA - EPP, datado de 08 de outubro de 2014, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA, matrícula n.º 35.001.10, Diretor do Departamento de Almoarifado e Patrimônio, para exercer a fiscalização do Objeto: eventual(ais) prestação(ões) de serviço(s) futuro(s) na contratação de empresa especializada para fornecimentos de cartões magnéticos/ eletrônicos de refeição e alimentação, bem como suas recargas à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, conforme Itens e quantidades estipulados no Ofício nº 348/2014/FT (**ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 002/2014 - Pregão Presencial nº 002/2014/FT/SEDECT/AR**), e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 002/2014/SEDECT/AR, da SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO - SEDECT-AR do Município de Angra dos Reis – constante do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014/SEDECT/AR, e Processo Administrativo nº 010/2014/SEDECT-AR. FAVORECIDO: BANCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES BENEFÍCIOS LTDA - EPP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2014/FT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
20 DE OUTUBRO DE 2014.

MARIA SILVIA RUBIO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 12, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Designar o servidor Alexandre da Rocha Freitas, matrícula 13885, para exercer a Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de Consultoria Financeira e Estudo de Solvência nº 001/2014, celebrado entre o ANGRAPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis e a Empresa Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários.

O Diretor-Presidente do ANGRAPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, item 2.1, inciso III letra “d” do Anexo da Lei Municipal 2.074/2008,

Considerando o processo protocolado sob o nº 364/2014, de 11 de junho de 2014,

DECIDE:

Art. 1º Para atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, designa-se o servidor Alexandre da Rocha Freitas, matr. 13885, em substituição à servidora Fernanda Magalhães de Brito Pereira, matrícula 3472, para exercer a Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de Consultoria nº 001/2014, celebrado entre o ANGRAPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis e a Empresa Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2014.

José Antônio dos Remédios
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 013/2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008;

DECIDE

Art. 1º - Fica autorizado o servidor abaixo relacionado a conduzir veículos deste Instituto de Previdência, no desempenho de suas atribuições:

Alexandre da Rocha Freitas – matr. 13885

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/12/2014

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 01 de dezembro de 2014.
JOSÉ ANTONIO DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
- ANGRAPREV

PORTARIA Nº 097/2014

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR: CAMILA DA SILVA BRAZ, Matrícula nº 190.995, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, no período de 09 a 23/12/14, durante afastamento do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.
ELZADIO FERRAZ FILHO
Presidente

PORTARIA Nº 600/CPP/14

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no **processo interno da Fusar nº 3732/2014**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2014.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 704,

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Anulação da portaria 672, de 17 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. ANULAR a portaria 672/2014 de 17/11/2014, publicada no Boletim Oficial, edição 531, 18 de novembro de 2014, fls. 06.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
19 de novembro de dois mil e quatorze(19.11.14).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 705

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Anulação da portaria 668, de 17 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. ANULAR a portaria 668/2014 de 17/11/2014, publicada no Boletim Oficial, edição 531, 18 de novembro de 2014, fls. 05.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
19 de novembro de dois mil e quatorze(19.11.14).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 706

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Anulação da portaria 667, de 17 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. ANULAR a portaria 667/2014 de 17/11/2014, publicada no Boletim Oficial, edição 531, 18 de novembro de 2014, fls. 05.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
19 de novembro de dois mil e quatorze(19.11.14).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 709

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação de PAULO SERGIO UCHOA FERREIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR PAULO SERGIO UCHOA FERREIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, do Grupo Funcional Serviços Gerais, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em vinte e quatro de novembro de dois mil e quatorze (24.11.14).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 711

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação de RODRIGO GUIMARÃES MARTINS DE SÁ, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº

1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos do Processo Judicial nº 0006773-62.2014.8.19.003;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR RODRIGO GUIMARÃES MARTINS DE SÁ, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em vinte e quatro de novembro de dois mil e quatorze (24.11.14).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 714

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispensa de GILZA EMILIA PINTO PEREIRA da Responsabilidade Técnica pelo serviço de enfermagem da unidade SPA Frade.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna 116/2014/CS Frade/SPH/FUSAR, datada de 20 de outubro de 2014;

DECIDE:

Art 1º. DISPENSAR GILZA EMILIA PINTO PEREIRA, matrícula 13685, da Responsabilidade Técnica pelo serviço de enfermagem da unidade SPA Frade.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2014.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em vinte e quatro de novembro de dois mil e quatorze (24.11.14).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 715

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autorização para SERGIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PASTANA, conduzir veículos desta Fundação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna S/N/SAB/FUSAR, datada de 02 de setembro de 2014;

DECIDE:

Art 1º. AUTORIZAR SERGIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PASTANA, matrícula 4502310, Subcoordenador de Apoio Técnico do 5º Distrito Sanitário, a conduzir veículos desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 21/11/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em vinte e quatro de novembro de dois mil e quatorze (24.11.14).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 716

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação de MAXWEL LINO DOS SANTOS, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Práticas Complementares.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR MAXWEL LINO DOS SANTOS para o Cargo Comissionado de Coordenador de Práticas Complementares, símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2014.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
vinte e sete de novembro de dois mil e quatorze(27.11.14).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 717

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Anulação da portaria 682, de 17 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. **ANULAR** a portaria 682/2014 de 17/11/2014, publicada no Boletim Oficial, edição 531, 18 de novembro de 2014, fls. 07.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
vinte e oito de novembro de dois mil e quatorze(28.11.14).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 718

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação de VITORIO LIMA DE MELO para responder interinamente pela Superintendência Financeira..

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. **DESIGNAR VITÓRIO LIMA DE MELO**, matrícula 2616, Superintendente de Atenção Secundária, para responder interinamente pela Superintendência Financeira, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/11/2014, sem alteração em seus vencimentos.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
vinte e oito de novembro de dois mil e quatorze(28.11.14).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 953/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR OZIEL LEÓNIDAS DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Gerente do Projeto Comunidades de Angra, da Subsecretaria de Infraestrutura e Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
12 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1053/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR as Portarias 983/2014, 1033/2014 e 1040/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 1055/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria 1025/2014, de 14 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
19 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 1056/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR CLAUDINEI EVANGELISTA DE ARAÚJO, Matrícula 22743, do Cargo em Comissão de Gerente de Orçamento, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
24 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1057/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 819/2014/FC, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 14 de novembro de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR ANNA MARGARETH SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 20174, para o Cargo em Comissão de Assessor de Pesquisa e Registro da Memória, da Coordenadoria de Educação e Memória, da Gerência de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
24 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
DÉLCIO JOSÉ BERNARDO
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 1058/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 8448/2011, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 07 de abril de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **CESAR MALECK DOS SANTOS**, Secretário Escolar, Referência 203, Matrícula 17328, Padrão "A", Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, da Lei Municipal nº 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
24 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1059/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 588/2014, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de setembro de 2014,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **GERALDO RIBEIRO DA SILVA**, Artífice I, Referência 104, Matrícula 2546, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura

Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º da Lei Municipal nº 2074/2008, c/c art. 6º – A da Emenda Constitucional 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
24 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1060/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 631/2014, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 29 de outubro de 2014,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **SEBASTIÃO LUIS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Matrícula 1991, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
24 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1069/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR FERNANDA AMARO DOS SANTOS DINIZ, Matrícula 11632, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Apoio Operacional, da Gerência do Projeto Comunidades de Angra, da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
24 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1077/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 1210/2014, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 24 de novembro de 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR ARLEN PINHEIRO DE LACERDA, Matrícula 10654, para a Função Gratificada de Coordenador de Processamento de Dados, da Gerência de Gestão e Operações de Projetos, da Superintendência de Planejamento e Gerenciamento de Crises, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 1078/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1383/14/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 24 de novembro de 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR JANE APARECIDA DA ROCHA SILVA,

Matrícula 2074, para responder pelo expediente do Cargo em Comissão de Subsecretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sem remuneração, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
RAQUEL CANDIDO BENATI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1079/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1383/14/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 24 de novembro de 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR REGINA BORGES TEIXEIRA, Matrícula 3595, para responder pelo expediente do Cargo em Comissão de Gerente de Infraestrutura, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sem remuneração, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
RAQUEL CANDIDO BENATI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1080/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria 977/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
26 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 1083/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JACQUELINE CALIXTO DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assessor de Calendário Religioso, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
26 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
DELICIO JOSÉ BERNARDO
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 1092/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 064/2014/SAD, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 25 de novembro de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDIO DE OLIVEIRA SACRAMENTO, para o Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento e Tecnologia, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 24 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1094/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 165/2014/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 27 de novembro de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR MÁRCIO LEANDRO DA SILVA VIEIRA, Matrícula 190677, do Cargo em Comissão de Coordenador de Liquidação de Despesas, da Subcontroladoria de Gestão Financeira, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
01 DE DEZEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 1095/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 651/2014/FT, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 27 de novembro de 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR CHRISTIAN DA SILVA GALOIS, Matrícula 190341, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, da Gerência de Administração e Finanças, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, durante as férias do titular, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
01 DE DEZEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MARIA SILVIA RUBIO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 1099/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ERIC ROCHA TURBAY RANGEL, Matrícula 23774, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Republicação da Portaria nº 1075/2014, de 25 de novembro de 2014, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 532, de 28 de novembro de 2014, pag. 04, tendo em vista ter sido publicada com incorreções,

PORTARIA Nº 1075/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato LAZARO SOARES DE AZEVEDO foi nomeado para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão Inicial, através da Portaria nº 865, de 16 de setembro de 2014, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato, não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º,

da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0573/2014, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 24 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de **LAZARO SOARES DE AZEVEDO**, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 865, de 16 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA 003/2014/SAE

A SECRETARIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o (a) servidor (a) **EDMILSON DA FONSECA GABRIEL**, Gerente de Relações com a Construção Naval, matr. 22.507, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo em substituição ao servidor **JOSÉ MÁRIO PLÁCIDO**, matr. 22.511.

Objeto: Locação de imóvel sito à rua Coronel Carvalho n. 539, loja 02, Centro, Angra dos Reis.

Bairro: Centro

Locatário: Cláudio da Paixão Alves

Processo: 11.308/2013

Contrato de Locação: 012/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 18/11/2014.
JOSÉ RAFAEL RIBEIRO
Secretário de Atividades Econômicas

PORTARIA Nº 1101/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 322/2014/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 27 de novembro de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR FABRÍCIO DE SOUZA LOPES, Matrícula 10985, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Assuntos de Pessoal, da Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA
Procurador-Geral do Município

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: Ruth Fausta de Almeida

Ato: Decreto nº 8.258/2012

Data: 02/03/2012

Validade: 19/02/2012

Publicação: 09/03/2012

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **RUTH FAUSTA DE ALMEIDA**, beneficiária do ex-servidor, **Olindo Corrêa de Almeida**, Tesoureiro, Referência 204, Padrão "G", Matrícula nº 879, através do Decreto nº 8.258 de 02 de março de 2012, publicado em 09 de março de 2012, com validade a partir de 19 de fevereiro de 2012, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 02/2012) **R\$ 8.790,88**

Angra dos Reis, 29 de julho de 2012.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** DANIELI GUIMARAES DOS SANTOS**Ato:** Portaria nº 873/2014**Data:** 18/09/2014**Validade:** 03/10/2014**Publicação:** 03/10/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **DANIELI GUIMARAES DOS SANTOS**, matrícula nº 4500513, Auxiliar de Enfermagem ESE, Ref. 700, Padrão "A", Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 873/2014 de 18 de setembro de 2014, publicada em 03 de outubro de 2014, com validade a partir de 03 de outubro de 2014, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 1.695,90**

Angra dos Reis, 15 de outubro de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** THEREZA CRISTINA LACERDA TEIXEIRA DE SOUZA**Ato:** Portaria nº 855/2014**Data:** 11/09/2014**Validade:** 26/09/2014**Publicação:** 26/09/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **THEREZA CRISTINA LACERDA TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1416, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 855/2014 de 11 de setembro de 2014, publicada em 26 de setembro de 2014, com validade a partir de 26 de setembro de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014).....**R\$ 3.183,63**

Triênio Ref.7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 2.907,56**

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 727,07**

Progressão PCCR 4% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....**R\$ 127,34**

Incorporação (Lei Municipal nº 2.724/2011).....**R\$ 1.637,44**

TOTAL.....**R\$ 8.583,04**

Angra dos Reis, 09 de outubro de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** NATALIA GOMES SILVESTRE**Ato:** Portaria nº 125/2014**Data:** 07/02/2014**Validade:** 07/02/2014**Publicação:** 07/02/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **NATALIA GOMES SILVESTRE**, matrícula nº 18260, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 125/2014 de 07 de fevereiro de 2014, publicada em 07 de fevereiro de 2014, com validade a partir de 07 de fevereiro de 2014, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício integral a 70% (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho

de 2004).....**R\$ 1.619,66**

Angra dos Reis, 28 de fevereiro de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**Beneficiários:** BRUNO DO AMARAL NASCIMENTO E PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR**Ato:** Decreto nº 8.586/2012**Data:** 03/12/2012**Validade:** 31/10/2012**Publicação:** 07/12/2012

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **BRUNO DO AMARAL NASCIMENTO e PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR**, beneficiários do ex-servidor, Paulo José do Nascimento, Zelador, Referência 102, Padrão "C", Matrícula nº 12328, através do Decreto nº 8.586 de 03 de dezembro de 2012, publicado em 07 de dezembro de 2012, com validade a partir de 31 de outubro de 2012, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (artigos 22, 23, inciso II, c/c art. 26 e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 02/2012).....**R\$ 920,29**

Angra dos Reis, 27 de março de 2013.
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** MARIA DA CONCEICAO MARQUES LARA**Ato:** Portaria nº 346/2014**Data:** 17/04/2014**Validade:** 30/04/2014**Publicação:** 30/04/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DA CONCEICAO MARQUES LARA**, matrícula nº 2328, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 346/2014 de 17 de abril de 2014, publicada em 30 de abril de 2014, com validade a partir de 30 de abril de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.249/2014).....**R\$ 2.475,76**

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 730,92**

Triênio Ref. 6 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 1.830,45**

Gratíf. Incent. Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1.891/07).....**R\$ 173,30**

Incorporação (Lei Municipal nº 2.724/2011).....**R\$ 832,32**

TOTAL.....**R\$ 6.042,75**

Angra dos Reis, 16 de maio de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** SILVIA PEREIRA DE ANDRADE GONÇALVES**Ato:** Portaria nº 279/2014**Data:** 24/07/2014**Validade:** 28/03/2014**Publicação:** 28/03/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **SILVIA PEREIRA DE ANDRADE GONÇALVES**, matrícula nº 1399, Pedagogo Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 279/2014 de 24 de março de 2014, publicada em 28 de março de 2014, com validade a partir

de 28 de março de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014).....

.....**R\$ 3.183,63**

Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....

.....**R\$ 2.907,56**

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 727,07**

TOTAL.....**R\$ 6.818,26**

Angra dos Reis, 04 de junho de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** LINDALVA MARIA DOS SANTOS**Ato:** Portaria nº 856/2014**Data:** 11/09/2014**Validade:** 26/09/2014**Publicação:** 26/09/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LINDALVA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2100, Merendeira Ref. 102, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 856/2014 de 11 de setembro de 2014, publicada em 26 de setembro de 2014, com validade a partir de 26 de setembro de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base 9.567/10.950 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014).....**R\$ 1.054,95**

Anuênio 19% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 229,41**

TOTAL.....**R\$ 1.284,36**

Angra dos Reis, 20 de novembro de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** MARIA ZENITH DE ANDRADE BRANDÃO**Ato:** Portaria nº 1578/2012**Data:** 21/11/2012**Validade:** 30/11/2012**Publicação:** 30/11/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA ZENITH DE ANDRADE BRANDÃO**, matrícula nº 15194, Agente Social Ref. 203, Padrão "C", Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1578/2012 de 21 de novembro de 2012, publicada em 30 de novembro de 2012, com validade a partir de 30 de novembro de 2012, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 4º c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 2.023,31**

Angra dos Reis, 07 de abril de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**Beneficiária:** MARGARETH MEDEIROS DA ROCHA MAIA**Ato:** Decreto nº 9.483/2014**Data:** 07/10/2014**Validade:** 03/06/2014**Publicação:** 10/10/2014

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **MARGARETH**

MEDEIROS DA ROCHA MAIA, beneficiária do ex-servidor, Carlos Alberto Ramos de Mello Afonso, Médico, Referência 300, Padrão "D", Matrícula nº 10944, através do Decreto nº 9.483 de 07 de outubro de 2014, publicado em 10 de outubro de 2014, com validade a partir 03 de junho de 2014, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso II c/c artigos 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 19/2014).....**R\$ 3.769,88**
Angra dos Reis, 18 de novembro de 2014.
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: GLACIRENE MARIA DO NASCIMENTO

Ato: Portaria nº 352/2014

Data: 17/04/2014

Validade: 30/04/2014

Publicação: 30/04/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **GLACIRENE MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2311, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 352/2014 de 17 de abril de 2014, publicada em 30 de abril de 2014, com validade a partir de 30 de abril de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.249/2014).....**R\$ 2.475,76**
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 730,92**
Triênio Ref. 6 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 1.830,45**
Gratif. Incent. Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1.891/07).....**R\$ 173,30**
Progressão PCCR 4% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08)....**R\$ 99,03**
TOTAL.....**R\$ 5.309,46**

Angra dos Reis, 16 de maio de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: JONAS VITORINO DE OLIVEIRA

Ato: Portaria nº 875/2014

Data: 22/09/2014

Validade: 03/10/2014

Publicação: 03/10/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JONAS VITORINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 80, Auxiliar de Serviços Gerais Ref. 102, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 875/2014 de 22 de setembro de 2014, publicada em 03 de outubro de 2014, com validade a partir de 03 de outubro de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014).....**R\$ 1.207,45**
Anuênio 19% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 229,41**
TOTAL.....**R\$ 1.436,86**

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: NILTON DAS NEVES

Ato: Portaria nº 1612/2012

Data: 20/12/2012

Validade: 28/12/2012

Publicação: 28/12/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **NILTON DAS NEVES**, matrícula nº 1193, Artífice II Ref. 203, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1612/2012 de 20 de dezembro de 2012, publicada em 28 de dezembro de 2012, com validade a partir de 28 de dezembro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....**R\$ 2.845,84**
Anuênio 17% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 483,79**
TOTAL.....**R\$ 3.329,63**

Angra dos Reis, 14 de janeiro de 2013
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: CARMELINO PASCOAL DE CARVALHO

Ato: Portaria nº 478/2014

Data: 27/05/2014

Validade: 10/04/2014

Publicação: 06/06/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **CARMELINO PASCOAL DE CARVALHO**, matrícula nº 4501957, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - REF 103, Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 478/2014 de 10 de junho de 2014, publicada em 27 de maio de 2014, com validade a partir de 10 de abril de 2014, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, § 1º, II da CF com nova redação dada pela EC nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 724,00**

Angra dos Reis, 13 de junho de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: UBIRATAN DUARTE DO NASCIMENTO

Ato: Portaria nº 854/2014

Data: 11/09/2014

Validade: 26/09/2014

Publicação: 26/09/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **UBIRATAN DUARTE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1189, Artífice II Ref. 203, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 854/2014 de 11 de setembro de 2014, publicada em 26 de setembro de 2014, com validade a partir de 26 de setembro de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014).....**R\$ 3.263,17**
Anuênio 19% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 620,00**
TOTAL.....**R\$ 3.883,17**

Angra dos Reis, 30 de setembro de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LIA FERREIRA DOS SANTOS

Ato: Portaria nº 858/2014

Data: 11/09/2014

Validade: 26/09/2014

Publicação: 26/09/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1101, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 858/2014 de 11 de setembro de 2014, publicada em 26 de setembro de 2014, com validade a partir de 26 de setembro de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014).....**R\$ 2.475,76**
Triênio Ref.7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 2.261,07**
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 872,94**
TOTAL.....**R\$ 5.609,77**

Angra dos Reis, 09 de outubro de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ARI NATALICIO DOS SANTOS

Ato: Portaria nº 1531/2013

Data: 13/08/2013

Validade: 16/08/2013

Publicação: 16/08/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **ARI NATALICIO DOS SANTOS**, matrícula nº 2772, Zelador Ref. 102, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1531/2013 de 13 de agosto de 2013, publicada em 16 de agosto de 2013, com validade a partir de 16 de agosto de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3.085/2013).....**R\$ 1.128,46**
Anuênio 18% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 203,12**
TOTAL.....**R\$ 1.331,58**

Angra dos Reis, 27 de agosto de 2013
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: DAUREA DA SILVA SANTOS

Ato: Portaria nº 1613/2012

Data: 20/12/2012

Validade: 29/07/2012

Publicação: 28/12/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **DAUREA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 3956, Auxiliar de Zeladoria Ref. 102, Padrão "T", Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1613/2012 de 20 de dezembro de 2012, publicada em 28 de dezembro de 2012, com validade a partir de 29 de julho de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base - proporcional a 7.427/10.950 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....**R\$ 675,86**
Anuênio 17% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 169,40**
TOTAL.....**R\$ 845,26**

Angra dos Reis, 10 de novembro de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** MARIA APARECIDA RAMOS DIAS**Ato:** Portaria nº 353/2014**Data:** 17/04/2014**Validade:** 30/04/2014**Publicação:** 30/04/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA APARECIDA RAMOS DIAS**, matrícula nº 418, Pedagogo Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 353/2014 de 17 de abril de 2014, publicada em 30 de abril de 2014, com validade a partir de 30 de abril de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.249/2014).....**R\$ 3.183,63**
Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....
**R\$ 2.907,56**
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 1.540,92**
Incorporação 40% (Lei Municipal nº 2.724/2011)....**R\$ 1.273,45**
TOTAL.....**R\$ 8.905,56**

Angra dos Reis, 05 de junho de 2014
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antônio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** MARIA APARECIDA RAMOS DIAS**Ato:** Portaria nº 354/2014**Data:** 17/04/2014**Validade:** 30/04/2014**Publicação:** 30/04/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA APARECIDA RAMOS DIAS**, matrícula nº 2702, Pedagogo Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 354/2014 de 17 de abril de 2014, publicada em 30 de abril de 2014, com validade a partir de 30 de abril de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.249/2014).....**R\$ 3.183,63**
Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....
**R\$ 2.907,56**
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....
**R\$ 1.540,92**
TOTAL.....**R\$ 7.632,11**

Angra dos Reis, 05 de junho de 2014
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antônio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** LUCIMERY MOREIRA MEIRA**Ato:** Portaria nº 351/2014**Data:** 17/04/2014**Validade:** 30/04/2014**Publicação:** 30/04/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LUCIMERY MOREIRA MEIRA**, matrícula nº 3329, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 351/2014 de 17 de abril de 2014, publicada em 30 de abril de 2014, com validade a partir de 30 de abril de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.249/2014).....**R\$ 2.475,76**
Triênio Ref. 5 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....
**R\$ 1.438,98**
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....
**R\$ 664,47**

TOTAL.....**R\$ 4.579,21**

Angra dos Reis, 04 de junho de 2014
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antônio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** SOLANGE MARIA DE ALMEIDA DA SILVA**Ato:** Portaria nº 350/2014**Data:** 17/04/2014**Validade:** 30/04/2014**Publicação:** 30/04/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **SOLANGE MARIA DE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 554, Pedagogo Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 350/2014 de 17 de abril de 2014, publicada em 30 de abril de 2014, com validade a partir de 30 de abril de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.249/2014).....**R\$ 3.183,63**
Incorporação Salário Base (Artigo 136 da Lei Municipal nº 335/86).....
**R\$ 3.183,63**
Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....
**R\$ 2.907,56**
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 1.331,72**
TOTAL.....**R\$ 10.606,54**

Angra dos Reis, 28 de maio de 2014
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antônio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** LILIA SILVA DE OLIVEIRA**Ato:** Portaria nº 674/2014**Data:** 15/07/2014**Validade:** 25/07/2014**Publicação:** 25/07/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LILIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 16345, Auxiliar de Zeladoria Ref. 102, Padrão "C", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 674 de 15 de julho de 2014, publicada em 25 de julho de 2014, com validade a partir de 25 de julho de 2014, conforme parcela Proventos de Aposentadoria (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 724,00**

Angra dos Reis, 16 de outubro de 2014
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antônio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** VALDINÉIA RODRIGUES DE SOUZA**Ato:** Portaria nº 1125/2013**Data:** 29/05/2013**Validade:** 03/03/2013**Publicação:** 07/06/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **VALDINÉIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 572, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1125/2013 de 29 de maio de 2013, publicada em 07 de junho de 2013, com validade a partir de 03 de março de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.085/2013).....**R\$ 2.313,80**
Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....
**R\$ 2.113,15**

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 967,87****Incorporação** (Lei Municipal nº 2.724/2011).....**R\$ 925,53****TOTAL**.....**R\$ 6.320,35**

Angra dos Reis, 21 de março de 2014
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antônio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** DEULA DE CARVALHO PARADELA**Ato:** Portaria nº 898/2014**Data:** 08/10/2014**Validade:** 17/10/2014**Publicação:** 17/10/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **DEULA DE CARVALHO PARADELA**, matrícula nº 3210, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 898/2014 de 08 de outubro de 2014, publicada em 17 de outubro de 2014, com validade a partir de 17 de outubro de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014).....
**R\$ 2.546,90**
Triênio Ref. 6 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....
**R\$ 1.883,05**
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 528,78**
Gratif. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07)....
**R\$ 203,76**
Progressão PCCR 4% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....**R\$ 101,87**
TOTAL.....**R\$ 5.264,36**

Angra dos Reis, 23 de outubro de 2014
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antônio dos Remédios
 Diretor-Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2015**

Dezembro de 2014

Sumário

1. Introdução	2
2. Objetivo	2
3. Cenário Econômico para o Exercício de 2015	3
4. Controles Internos	4
5. Metas	4
5.1 Atuarial.....	4
5.2 Gerencial.....	4
6. Estrutura de Gestão dos Ativos	4
6.1 Definição da Aplicação de recursos.....	4
6.2 Modelo de Gestão.....	4
6.2.1 Gestão Própria.....	4
6.3 Precificação e Custódia.....	4
6.3.1 Realização de Lucros.....	4
6.4 Controle do Risco de Mercado.....	4
6.5 Controle do Risco de Crédito.....	4
6.6 Controle do Risco de Liquidez.....	4
7. Alocação Estratégica dos Recursos	4
7.1 Segmentos de aplicação.....	4
7.1.1 Segmento de Renda Fixa.....	4
7.1.2 Segmento de Renda Variável.....	4
7.1.3 Segmento de Imóveis.....	4
7.2 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa.....	4
7.3 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável.....	4
7.4 Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis.....	4
7.5 Objetivo de Alocação.....	4
7.6 Vedações.....	4
8. Política de Transparência	4
9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador	4

9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores.....4

9.1.1 Processo de Credenciamento.....4

10. Disposições Gerais.....4

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2015, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2015

Ambiente Externo

O panorama para o cenário internacional passa, necessariamente, pela avaliação da capacidade de recuperação dos principais agentes vetores da economia mundial.

Nos EUA, ainda que de forma lenta, a economia dá sinais de que vem se recuperando ao longo do ano. Diversos indicadores que são divulgados e monitorados pelo mercado, reforçam essa tese. O PIB americano avançou no segundo trimestre de 2014 a um ritmo anual de 4,6%, a maior alta observada desde que a crise econômica terminou, em meados de 2009.

O melhor desempenho desde o quarto trimestre de 2011 refletiu um ritmo mais rápido de gastos empresariais e um crescimento mais forte nas exportações do que se previa. Mas os gastos de consumidores, que respondem por mais de dois terços da atividade econômica dos EUA, não foram revisados, uma vez que gastos mais fortes com saúde foram compensados por fraquezas em gastos com lazer e bens duráveis.

Com a demanda doméstica aumentando no ritmo mais rápido desde 2010, a recuperação econômica parece mais duradoura depois da contração no primeiro trimestre devido a um inverno excepcionalmente frio. Até o momento, dados econômicos como atividade industrial, comércio e moradias sugerem que muito do ímpeto do segundo trimestre passou para o terceiro trimestre. As estimativas de crescimento para o período de julho a setembro chegam a até 3,6%.

Neste cenário, o FED (Federal Reserve, o banco central americano) interrompeu o programa de recompra de ativos da ordem de US

15 bilhões mensais, que desde o início da crise de 2008 injetou aproximadamente US\$ 4 trilhões na economia americana, e que colaborou para que o estoque de riqueza voltasse a subir. No comunicado pós reunião do FOMC, ficou consignada “a existência de força intrínseca suficiente na economia mais ampla para sustentar o progresso existente na direção do pleno emprego em um contexto de estabilidade de preços”.

Mais à frente, e na medida em que os dados econômicos reforcem a percepção de recuperação da economia norte-americana, espera-se que o FED venha a elevar sua taxa básica de juros antes do previsto. Os dados relativos ao mercado de trabalho são fundamentais, e caso continuem se fortalecendo acima das expectativas, a alta do juro é esperada para algum momento. Estimativas do mercado apontam que a primeira alta da taxa de juros deverá ocorrer em meados de 2015. Entretanto, autoridades do FED se dividem sobre os rumos da política monetária norte-americana. Alguns membros defendem o aumento tardio da taxa de juros, caso as previsões de crescimento não sejam alcançadas até o final do ano. Outros acreditam que o crescimento econômico superará as expectativas e, por isso, defendem o aumento mais rápido da taxa de juros.

A zona do Euro parece ser é a maior de todas as ameaças atualmente existentes para a economia mundial. O crescimento na Alemanha desacelerou de repente, o que significa que a zona do Euro está à beira da terceira recessão nos últimos seis anos. Os líderes europeus gastaram em vão dois anos da trégua obtida após as promessas do presidente do Banco Central Europeu (BCE), Mario Draghi, de fazer tudo para salvar a moeda única.

A França e a Itália têm se esquivado de aplicar reformas estruturais, enquanto a Alemanha insistiu na poupança excessiva. Agora, os preços estão caindo em oito países europeus, e a inflação é de apenas 0,3%, o que impede os governos de pagar as dívidas e melhorar a competitividade das economias. De modo que a região, cuja participação no produto bruto mundial constitui 20%, está se movendo rumo à estagnação e à deflação.

No meio da instabilidade geral na economia, os problemas internos da Europa, notadamente o quadro demográfico desequilibrado, problemas nos mercados de trabalho e grandes dívidas problemáticas, tornam-se riscos capazes de derrubar a sua economia, criando com isso sérios problemas para o mundo inteiro.

Numa ação coordenada, o BCE (banco central europeu) iniciou um programa de injeção de recursos na economia, comprando bônus cobertos lastreados em ativos imobiliários. Com essa medida, ao tirar esses ativos do balanço patrimonial dos bancos, o BCE espera motivá-los a emprestar mais livremente de novo, o que é crucial para a economia da zona do euro, que depende amplamente de financiamento bancário.

Na China, o crescimento da economia é o mais baixo dos últimos 5 anos. Segundo dados do Escritório Nacional de Estatísticas (ONS), o PIB chinês registrou uma expansão de 7,3% entre julho e setembro, o nível mais baixo desde o primeiro trimestre de 2009. No segundo trimestre, o crescimento foi de 7,5%.

A desaceleração se explica em parte pelos contratempos inesperados e dolorosos provocados pelas reformas estruturais em curso. O governo de Pequim tem o objetivo de reequilibrar o modelo econômico, reduzindo os monopólios dos grandes grupos públicos e as sobrecapacidades industriais, dando um papel maior ao setor privado e reduzindo a dívida privada.

O BC chinês enfrenta crescente pressão para cortar as taxas de juros com o objetivo de estimular o crescimento, mas temores de que isso poderia alimentar uma bolha imobiliária e da dívida, ao mesmo tempo em que afeta as credenciais reformistas do governo, reduzem as chances de qualquer medida rápida.

A tendência é de que a China se adapte a um crescimento mais lento, porém mais sustentável, após três décadas de expansão vertiginosa.

Ambiente Doméstico

Depois de uma campanha extraordinariamente acirrada, uma vitória por margem estreita. Assim a presidente Dilma Rousseff chega a seu segundo mandato. A diferença de apenas três pontos percentuais é a menor desde que o PT chegou ao poder, em 2002. Em 2010, a própria Dilma obteve 56% dos votos válidos, contra

44% do tucano José Serra.

A vitória apertada prenuncia um segundo mandato muito mais difícil. Terá agora de enfrentar uma oposição revigorada e o cenário desolador de recessão técnica com inflação em alta.

Mas, antes mesmo de estrear o novo mandato, a presidente tem de decidir se vai ignorar o ponto de vista de quase metade do eleitorado ou adequar suas políticas para levá-lo em conta.

No primeiro mandato, Dilma deixou sua marca criando a chamada “Nova Matriz Econômica”, um conjunto de práticas intervencionistas em substituição às políticas de estabilidade implementadas no Plano Real e das quais seu antecessor se ancorou. Como resultado, o país colheu inflação acima da meta e estagnação econômica.

Há um caminho para que faça um segundo mandato à altura do Brasil. Para isso, ela deve interpretar o resultado da eleição como prova de que duas agendas precisam ser tocadas em paralelo: a das políticas de assistência social e a da modernização da economia.

A primeira é a agenda clássica do governo, e que apesar de eventuais distorções, tem ajudado de fato a parcela mais pobre da população brasileira.

Implementar a segunda agenda vai requerer uma guinada de direção. E dependerá da escolha dos nomes dos integrantes da equipe que conduzirá a economia do país. Por ora, o mais cotado para assumir o posto de condutor da equipe é Aloizio Mercadante, atual ministro da Casa Civil. Mercadante já afirmou que dobrará a aposta no modelo vigente. Entretanto, caso opte por uma política mais ortodoxa, o que agradaria ao mercado, deverá buscar por nomes fora do atual quadro do governo.

Devemos lembrar que a conjuntura interna não traz facilidades. É notório que teremos de lidar com problemas como a inevitável alta das tarifas de energia e do preço da gasolina, represadas até então. A inflação dos preços administrados volta com força em 2015 e deve superar a alta dos preços livres, o que não ocorre desde 2009. No âmbito externo, a lenta recuperação da economia global traz dificuldades adicionais.

Aos percalços da economia vão se somar dificuldades no Congresso. Embora os partidos que apoiam formalmente sua reeleição componham a maioria das duas Casas – 296 deputados e 53 senadores —, a oposição renasce fortalecida: um PSDB revitalizado somará forças com um PSB ressurgido das cinzas de Eduardo Campos, que terá sete cadeiras no Senado e 34 na Câmara. A principal trincheira da oposição será o Senado, onde o governo não terá ascendência sobre um terço da Casa e as bancadas de oposição terão a presença de nomes de peso, como os ex-governadores tucanos José Serra (SP), Antonio Anastasia (MG) e Tasso Jereissati (CE), o deputado Ronaldo Caiado (DEM-GO) e o próprio adversário de Dilma na reta final da eleição, Aécio Neves (PSDB). Na Câmara, PT e PMDB continuam com as maiores bancadas, mas encolheram em relação à eleição de 2010. Uma novidade saída das urnas foi a pulverização de deputados eleitos por siglas que formarão um “centrão” – como PSD, Pros, PR, PTB, PSC, por exemplo –, que podem votar conforme os interesses do Palácio do Planalto, mas cujo alinhamento não é automático e deverá passar pela barganha de cargos na máquina. Outra constatação: nas duas Casas, o governo Dilma se tornará ainda mais dependente do PMDB, que terá, por exemplo, dezoito senadores, e manterá a presidência tanto do Senado quanto da Câmara. Neste último caso, a provável vitória do deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ) para comandar a Casa deverá ser outra dor de cabeça para Dilma: no primeiro mandato, ele foi um dos articuladores das rebeliões na base governista. Cunha deve substituir outro deputado descontente com o PT, Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN), que atribui ao apoio de Lula a subida nas pesquisas de seu adversário na disputa pelo governo do Rio Grande do Norte, Robinson Faria, do PSD.

Perspectivas

O cenário para o ano de 2015 não é nada animador. Do lado externo, as principais economias do planeta concentram seus esforços na estabilização de seus mercados. Apesar de não enxergarmos, por ora, um quadro recessivo na economia mundial, a recuperação é lenta e os efeitos dos estímulos se darão no longo prazo. Com isso, espera-se que os preços das commodities mantenham-se pressionados pela demanda enfraquecida, o que

é uma má notícia para o Brasil, tradicional exportador mundial de commodities metálicas e agrícolas. O resultado disso é que a balança comercial vem registrando resultados pífios, com o mercado projetando fechar o ano de 2014 com saldo de US\$ 2,1 bilhões.

Do lado doméstico, temos sérios problemas a serem resolvidos. O modelo econômico adotado pelo governo FHC, baseado no tripé “responsabilidade fiscal, sistema de metas de inflação e câmbio flutuante”, que deu estabilidade e confiança a economia brasileira, foi aos poucos abandonado e por fim substituído pela denominada “nova matriz econômica”, caracterizada por expansão fiscal, crédito abundante a juros subsidiados e taxa de câmbio controlada. O resultado foi que o país pouco cresceu, a inflação fugiu ao controle, e as finanças públicas entraram em rota de insustentabilidade. As famílias, incentivadas ao consumo, estão endividadas, e a inflação alta não incentiva o consumidor a tomar mais crédito. O governo insiste em afirmar que o problema da economia é de demanda, o que pode colocar a economia em um círculo vicioso.

Do lado da oferta, as perspectivas não são animadoras. O setor industrial opera em ritmo lento e o Índice de Confiança da Indústria está nos menores níveis observados em 2009. O baixo investimento em infraestrutura, notadamente pelo setor público, desestimula o setor produtivo.

A inflação deverá permanecer pressionada nos primeiros meses do ano, devido à baixa oferta de produtos, além da pressão exercida pelos preços administrados. A estiação prolongada reforça um quadro ruim e encarecem o item relativo aos alimentos, que exerce grande peso nos índices. O IPCA continuará batendo o teto da meta da inflação estabelecida, de 6,50% ao ano. Isto forçou a autoridade monetária, na penúltima reunião anual do COPOM, a elevar a Selic – taxa básica de juros da economia para 11,25% ao ano, em decisão dividida (5 votos a favor da elevação e 3 votos favoráveis a manutenção). De certo modo, a decisão surpreendeu o mercado, que esperava manutenção da taxa em 11,00% ao ano, e novas elevações somente a partir de 2015. O objetivo é sinalizar ao mercado o compromisso de fazer a inflação convergir aos poucos para o centro da meta, de 4,50% ao ano. Além disso, um aumento dos juros nos EUA cada vez mais próximo fatalmente forçará novos aumentos na Selic no futuro para conter a fuga de capitais do país e os efeitos negativos de uma desvalorização cambial.

Somados, todos esses fatores refletem no baixo crescimento da economia. O mercado estima que o PIB se expandirá abaixo de 0,3% em 2014, e não muito mais do que 1,0% no próximo ano. Em meio a tudo isso, as agências de classificação de riscos Fitch e Standard & Poor's estão atentas aos próximos passos do governo na área econômica, para avaliar as perspectivas de rating. A Fitch divulgou relatório informando que a capacidade das autoridades brasileiras em combater os desequilíbrios econômicos e fiscais do país será crucial para a avaliação do rating soberano.

De concreto, ainda não é possível vislumbrar um cenário que permita fazer projeções precisas. Mas dá para imaginar que será mais um ano desafiador para se obter rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, tanto no mercado de renda fixa quanto no mercado de renda variável.

Indicador	2014	2015
Crescimento Real do PIB (% aa.)	0,27	1,00
Produção Industrial (%)	-2,24	1,42
Taxa de desemprego (% - média)	5,1	6,1
IPCA (IBGE) - % aa.	6,45	6,30
IGP-M (FGV) - % aa.	3,09	5,50
Taxa Selic Meta – Fim do Ano (% aa.)	11,25	11,50
Câmbio - Fim do Ano (R\$/US\$)	2,40	2,50
Balança Comercial – Saldo (em US\$ Bilhões)	2,10	7,21
Resultado Primário – Fim do Ano (% do PIB)	0,90	1,60

Fonte: BACEN - Sistema de Expectativas de Mercado

4. CONTROLES INTERNOS

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, relatórios de acompanhamento das

aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores. Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

5. METAS

5.1 Atuarial

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a.**, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

5.2 Gerencial

- Segmento de Renda Fixa:

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o índice IMA-Geral Ex-C. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

- Segmento de Renda Variável:

Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o IBRX-50. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DE ATIVOS

6.1 Definição da Aplicação de recursos

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- monitorar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

6.2 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS será própria.

6.2.1 Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contando com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.3 Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do RPPS deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

6.3.1 Realização de Lucros

Para o segmento de renda variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos (desenquadramento passivo). O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa.

6.4 Controle do Risco de Mercado

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo não paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor

alocado neste segmento.

6.5 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela 1. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate de até 180 dias)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brA- (perspectiva estável)
Moody's	A3.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	A- (bra) (perspectiva estável)

Tabela 2. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate de 181 dias até 720 dias)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brAA- (perspectiva estável)
Moody's	Aa3.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	AA- (bra) (perspectiva estável)

Tabela 3. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate superior a 721 dias)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brAA+ (perspectiva estável)
Moody's	Aa1.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	AA+ (bra) (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

6.6 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de um estudo que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

7.1 Segmentos de aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

7.1.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.

7.1.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos financeiros do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos abertos, referenciados ou não em índice do mercado de ações, fundos de índice de ações, desde que referenciados em Ibovespa,

IBrX ou IBrX-50 e ainda em fundos multimercado abertos, fundos de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários fechados, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos em fundos de investimentos em ações, referenciados ou não em índices de mercado, deverão ser objeto de análise prévia do Comitê de Investimentos, que orientará sobre o montante a ser destinado ao investimento, bem como sobre a alocação gradual dos recursos, de forma a construir um preço médio para a carteira de investimentos neste segmento.

7.1.3 Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS.

As aplicações de que trata este artigo não compõem os limites de aplicações em moeda corrente previstos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

7.2 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Neste contexto, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/10, propõe-se adotar o **limite de no mínimo 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

7.3 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

- Fundos de investimentos abertos referenciados a indicadores de desempenho vinculados ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;
- Fundos de investimentos referenciados em índices de ações, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;
- Fundos de investimentos em ações;
- Fundos de investimentos classificados como multimercado abertos;
- Fundos de Investimentos em Participação – FIP – Fechados;
- Fundos de Investimentos Imobiliários.

Obs.: As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS.

7.4 Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis e possuir as certidões negativas de IPTU.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

7.5 Objetivo de Alocação

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos do RPPS, em 2015, seguirão a seguinte distribuição:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º	100	-
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100	0
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	85
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	50
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	30
Poupança - Art. 7º, V	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	8
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	2
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	5
Total do segmento	100	180
Renda Variável - Art. 8º	30	-
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	10
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
FI em Ações - Art. 8º, III	15	15
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	5
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	5
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	5
Total do segmento	30	40
Total Geral	100	220

7.6 Vedações

1. Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
2. Adquirir cotas de fundos multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das três agências classificadoras de risco citadas no item 6.5 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
3. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimento multimercado;
4. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010;
5. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;
6. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que

se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS; 7. O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO - GESTOR E ADMINISTRADOR

Seguindo a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;
- Volume de recursos sob gestão e/ou administração;
- Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

9.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o RPPS deverá se remeter a Portaria MPAS nº 440, de 09 de outubro de 2013, em norma a ser definida pelo Comitê de Investimentos e divulgada publicamente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2015.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Durante o ano de 2015 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do demonstrativo da política de investimentos e do demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

- Pelo representante do ente federativo;
- Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
- Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

Demonstrativo - Etapa 2			Demonstrativo - Etapa 3			Demonstrativo - Etapa 4			Demonstrativo - Etapa 5		
Demonstrativo da Política de Investimentos											
Os campos precedidos com asterisco (*) são de preenchimento obrigatórios											
Exercício: 2015											
Alocação dos Recursos											
Renda Fixa - Art. 7º											
Tipo de Ativo		Limite da Resolução %		Estratégia de Alocação %							
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"		100,00		0							
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		100,00		85							
Operações Compromissadas - Art. 7º, II		15,00		0							
FI Renda Fxa / Referenciados RF - Art. 7º, III		80,00		50							
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV		30,00		30							
Poupança - Art. 7º, V		20,00		0							
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI		15,00		8							
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a"		5,00		2							
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"		5,00		5							
Renda Variável - Art. 8º											
Tipo de Ativo		Limite da Resolução %		Estratégia de Alocação %							
FI Ações referenciadas - Art. 8º, I		30,00		10							
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II		20,00		0							
FI em Ações - Art. 8º, III		15,00		15							
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV		5,00		5							
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V		5,00		5							
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa- Art. 8º, VI		5,00		5							
Total: 220,00%											

Demonstrativo - Etapa 2			Demonstrativo - Etapa 3			Demonstrativo - Etapa 4			Demonstrativo - Etapa 5		
Demonstrativo da Política de Investimentos											
Os campos precedidos com asterisco (*) são de preenchimento obrigatórios											
Exercício: 2015											
* Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos:											
<p>A presente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário macroeconômico para o ano de 2015, tendo-se utilizado, para tanto, dados e premissas obtidas através de fontes públicas, além de informações extraídas do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Econômica - COPOM, http://www4.bcb.gov.br/?RELINF, acessada na página do Banco Central do Brasil.</p> <p>O cenário macroeconômico para o ano de 2015 na versão completa, presente na Política de Investimentos do Instituto, poderá ser acessado através do link: http://www.creditoemercado.com.br/cenario/cenario_macroeconomico_2015.pdf</p>											
Quantidade de Caracteres Restante: 8000											
* Objetivos da gestão:											
<p>Tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.</p> <p>A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.</p> <p>Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.</p>											
Quantidade de Caracteres Restante: 8000											

Demonstrativo - Etapa 2 Demonstrativo - Etapa 3 Demonstrativo - Etapa 4 Demonstrativo - Etapa 5

Demonstrativo da Política de Investimentos
Os campos precedidos com asterisco (*) são de preenchimento obrigatórios

Exercício: 2015

*** Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos:**

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Realização de Lucros:
Para o segmento de renda variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos (desenquadramento passivo). O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa.

Quantidade de Caracteres Restante: 8000

*** Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável:**

A administração dos recursos do RPPS é realizada internamente. A alocação dos recursos será feita nas modalidades de investimento descritas na SEÇÃO II DOS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO E DOS LIMITES, Subseção I - Segmento de Renda Fixa e Subseção II - Segmento de Renda Variável da Resolução 3.922/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.

Quantidade de Caracteres Restante: 8000

Demonstrativo - Etapa 2 Demonstrativo - Etapa 3 Demonstrativo - Etapa 4 Demonstrativo - Etapa 5

Demonstrativo da Política de Investimentos
Os campos precedidos com asterisco (*) são de preenchimento obrigatórios

Exercício: 2015

*** Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos:**

O monitoramento da rentabilidade dos fundos e títulos que compõem a carteira do RPPS terá a periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual. Por se tratar de gestão própria, dispensa o teste comparativos e de avaliação de gestores.

Quantidade de Caracteres Restante: 8000

*** Observações:**

a) Segmento de Renda Fixa
Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o índice IMA-Geral Ex-C. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos;

b) Segmento de Renda Variável
Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o IBRX 50. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

Quantidade de Caracteres Restante: 8000

José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente do Angraprev

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 057/2014/FUSAR/REM I**

O Pregoeiro comunica aos interessados que o Pregão Presencial acima citado cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REDIOGRAFIA PANORAMICA E TELERRADIOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.** conforme especificações e condições constantes do edital, processo 4335/2013/Fusar, fica adiado "SINE DIE", tendo em vista a alteração do edital.

TELMO MOREIRA DE NOVAES
PREGOEIRO

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 058/2014/FUSAR/REM I**

O Pregoeiro comunica aos interessados que o Pregão Presencial acima citado cujo objeto é: **REGISTRO**

DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS HORMONAIS SOROLOGIA E IMUNOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. conforme especificações e condições constantes do edital, processo 4094/2014/Fusar, fica adiado "SINE DIE", tendo em vista a alteração do edital.

TELMO MOREIRA DE NOVAES
PREGOEIRO

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 059/2014/FUSAR**

O Pregoeiro comunica aos interessados que o Pregão Presencial acima citado cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, MANTA TÉRMICA, IMOBILIZADOR DE CABEÇA E DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.** Conforme especificações e condições constantes do edital, processo 2096/2014/Fusar, fica adiado "SINE DIE", tendo em vista a alteração do edital.

TELMO MOREIRA DE NOVAES
PREGOEIRO

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 060/2014/FUSAR**

O Pregoeiro comunica aos interessados que o Pregão Presencial acima citado cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS PAGÁOS E BOLSAS PARA GESTANTES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.** conforme especificações e condições constantes do edital, processo 1605/2013/Fusar, fica adiado "SINE DIE", tendo em vista a alteração do edital.

TELMO MOREIRA DE NOVAES
PREGOEIRO

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2014/FUSAR**

O Pregoeiro comunica aos interessados que o Pregão Presencial acima citado cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MARCENARIA, DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.** conforme especificações e condições constantes do edital, processo 2251/2014/Fusar, fica adiado "SINE DIE", tendo em vista a alteração do edital.

TELMO MOREIRA DE NOVAES
PREGOEIRO

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2014/FUSAR**

O Pregoeiro comunica aos interessados que o Pregão Presencial acima citado cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA DOS SERVIDORES DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO DA BAIÁ DA ILHA GRANDE.** conforme especificações e condições constantes do edital, processo 4125/2013/Fusar, fica adiado "SINE DIE", tendo em vista a alteração do edital.

TELMO MOREIRA DE NOVAES
PREGOEIRO

**CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 063/2014/FUSAR**

PROCESSO Nº 3187/2014/FUSAR
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS COM RASTREAMENTO E BLOQUEIO ON LINE, VIA SATÉLITE, EM TEMPO REAL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA USO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.**

DATA/HORÁRIO: 18/12/2014 – 10:00 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br

Telmo Moreira de Novaes
Pregoeiro

**CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 064/2014/FUSAR**

PROCESSO Nº 3049 /2014/FUSAR

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DATA/HORÁRIO: 18/12/2014 – 14:30 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br

Telmo Moreira de Novaes
Pregoeiro

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2014 - FUSAR
CONCURSO PÚBLICO 001/2012**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos do ofício nº 2303/2014/SA.DRH/FUSAR, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público para preenchimento de vagas para os cargos abaixo indicados, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **09, 10 e 11/12/2014**, no período de **09:30 às 11:30 horas**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na **Rua Almirante Machado Portela nº 85 – Balneário – Angra dos Reis**, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL FUNDAMENTAL		
RECEPCIONISTA		
Classificação	Inscrição	Nome
23º	3318001	DANIELLE SILVA DE OLIVEIRA
24º	3203964	VITOR RUBEM DE ALVARENGA
25º	3309762	ALVINA MACIEL SOARES
26º	3319806	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA
27º	3385787	SILVANEIDE MARIA DA SILVA
28º	3357791	HUGO DANIEL DE FARIA
29º	3287050	GISELLE DE AQUINO
30º	3287530	LEILIANE DA SILVA CAMELO
31º	3239152	JULIANA LOPES FRAGA DA COSTA
32º	3219283	GERSIANE RODRIGUES DOS SANTOS
33º	3315380	MARCIA REGINA RODRIGUES
34º	3154840	ALINE FELIX DE ALMEIDA
35º	3273741	THAMARA BRANDAO NEVES
36º	3176290	FERNANDA DOREA RODRIGUES
37º	3163474	MICHELY APARECIDA FREITAS SILVA
38º	3315126	DINA BATISTA MEIRELES
39º	3195481	ELIZA SILVEIRA DE FREITAS FERREIRA
40º	3188604	KELLEN TEIXEIRA LESSA
41º	3381757	CLAUDINEIA ANDRE
42º	3373673	JULIANA DA SILVA PIRES

NÍVEL MÉDIO		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA (CONTINENTE)		
Classificação	Inscrição	Nome
58º	3356116	PATRICIA OLIVEIRA SILVA
59º	3312950	KATIA DO NASCIMENTO
60º	3255662	PATRICIA LOPES PERLINGEIRO
61º	3260402	SHAYENNE ROSESTOLATO ALMEIDA COSTA
62º	3200477	ANDREA DE ALMEIDA MARQUES DA SILVA
63º	3162710	KELLY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
64º	3151638	LEONARDO VIDAL DA SILVA
65º	3255131	MAURI MARTINS SOARES
66º	3203204	GRACE KELLY ALMEIDA DA SILVA
67º	3339718	VANESSA ABRANTES CAMPOSANA
68º	3345653	SHIRLUCI BOSCARINO CARVALHO DA SILVA
69º	3337448	DELBE APOLINARIO
70º	3316688	MARCIA BENEDITA DA SILVA
71º	3153657	DEISE PEIXOTO DA CRUZ LIMA
72º	3176681	SUELI DA SILVA RIBEIRO
73º	3303985	MICHELE RODRIGUES CORREA SANTOS
74º	3169405	ERCIDIA TOLentino FERREIRA
75º	3244334	LUIZ CARLOS BARBOSA
76º	3172139	LUCILENE FLORENCIO DA COSTA
77º	3208931	SHIRLENE DE OLIVEIRA SILVA

GESSEIRO		
Classificação	Inscrição	Nome
8º	3220044	ELIANA DUTRA BATISTA RIBEIROI

NÍVEL SUPERIOR		
ENFERMEIRO PLANTONISTA (ILHA)		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	3201333	WELITON SAMPAIO DOS SANTOS JUNIOR

2º	3299244	DULCE ANNY ALVES DE MEDEIROS
ENFERMEIRO PLANTONISTA (CONTINENTE)		
Classificação	Inscrição	Nome
94º	3254666	ISAURA ALINA DE OLIVEIRA
95º	3296164	SONIA MARIA DA FONSECA
96º	3353303	IRIS DE QUEIROZ DIAS DA COSTA
97º	3298183	ANA CLAUDIA DOS SANTOS
98º	3308952	LUCIANA ALVES DA SILVA
99º	3310647	MARIA JOSE SANTOS DE ALMEIDA FRAGA
100º	3257673	KENIA ELICKA DE OLIVEIRA
101º	3352447	PATRICIA CORREA DA SILVA
102º	3314766	CAMILLA RAPOSO MELLO
103º	3309541	PATRICIA OLIVEIRA SILVA
104º	3256243	ANDREIA DA COSTA SOARES
105º	3191109	SARITA DE ABREU NAZARINO
106º	3243028	UILTON DE OLIVEIRA
107º	3209547	BEATRIZ DE LIMA BESSA BALLESTEROS
108º	3308707	KELLY NUNES DE ARAUJO
109º	3376770	AMANDA PATRICIA BEZERRA NUNES
110º	3318133	JAQUELINE ELLEN LOUBACH GONCALVES
111º	3322513	RITA DE CASSIA SOARES DE OLIVEIRA
112º	3174905	Jaurinete Guerra Coelho de Souza
113º	3353400	KELLY VALERIA DE OLIVEIRA SILVA
114º	3235190	KATIA ADRIANA TEIXEIRA SILVESTRE
115º	3297675	SHIRLEY RODRIGUES ALMEIDA
116º	3156915	JULIANA FERNANDES LEONE
117º	3187020	GISLAINE VERGILIO DA SILVA MAIA
118º	3373495	ROMULO SILVA DE PAULA
119º	3256251	ADRIANA DA CONCEICAO SILVA SOUZA PEREIRA
120º	3283259	JESSICA SILVA DE ALMEIDA
121º	3167194	SIMONE POLICIANO DELGADO
122º	3194310	LAIS OLIVEIRA ANSELMO RABHA
123º	3364410	IRENE DE FATIMA MOREIRA LOPES
124º	3286940	ROSE MARY MAGESTE
125º	3255603	IVELTON ARAUJO DE LIMA
126º	3380645	CARLA FREITAS MAIO

ENFERMEIRO DIARISTA		
Classificação	Inscrição	Nome
26º	3345750	IVANISE SILVA DE OLIVEIRA
27º	3184129	MARTA ALVES DE FARIA DE MELO
28º	3174093	JOELMA PEIXOTO
29º	3333620	JOSUE VIEIRA DA COSTA
30º	3369196	IRENE BORGES DA SILVA
31º	3188566	DIEGO DE ALMEIDA SERAFIM

Angra dos Reis, 26 de novembro de 2014.
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FuSAR

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO 003/2014 - FUSAR
PROCESSO SELETIVO 001/2014**
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 476/2014, publicada em 30 de maio de 2014, na edição 503 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna pública a **desistência**, do Processo Seletivo em epígrafe, dos candidatos abaixo relacionados em obediência ao que dispõe os itens 19, subitem 19.2 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do processo, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais.

- **Convocação publicada no Boletim, edição 518, datado de 05 de setembro de 2014**

MÉDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA		
CLASS.	INSCR	NOME
5º	97	SILVESTRE LOPES BITTENCOURT CABRAL

NUTRICIONISTA		
CLASS.	INSCR	NOME
5º	153	CRISTINA MIRANDA

Angra dos Reis, 28 de novembro de 2014.
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente - Fusar

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 005/2014
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2014**

A Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 476/2014, publicada em 30 de maio de 2014, na edição 503 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, **CONVOCA, em substituição aos candidatos eliminados nesta edição do boletim oficial**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2014, em obediência ao que dispõe o item 14, subitem 14.2 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência, a comparecerem entre os **dias 09, 10 e 11/12/2014**, no período de **09:30 às 11:30 horas**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça Rua Almirante Machado Portela nº 85 – Balneário - Angra dos Reis, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

MÉDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA		
CLASS.	INSCR	NOME
9º	27	RAPHAEL DOS SANTOS LEON BLUM

NUTRICIONISTA		
CLASS.	INSCR	NOME
7º	135	MARIA LUCIA FERREIRA

Angra dos Reis, 28 de novembro de 2014.
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO – Nº 006/2014
PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2013**

A Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 476/2014, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição 503 de 30 de maio de 2014, torna pública que os candidatos abaixo relacionados foram **ELIMINADOS**, do Processo em epígrafe, em obediência ao que dispõe os itens 21, subitem 21.2 e item 23, subitem 23.8 do Edital publicado no dia 19/04/2013, no Boletim Oficial do Município, edição 432, que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência.

- **Convocação Publicada no Boletim, edição 527, datado de 05 de novembro de 2014.**

UNIDADE: JACUECANGA			
CLASS	INSC	NOME	BAIRRO
17º	21844	THAIS TAVARES DA FONSECA	Village
19º	10190	BRUNA MORAIS LEITE	Village

UNIDADE: BALNEÁRIO			
CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
9º	2155	FILIPE DIEGO MAIA	Balneário

Angra dos Reis, 28 de novembro de 2014.
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 008/2014
PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2013**

A Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 476/2014, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição 503 de 30 de maio de 2013, torna pública a **CONVOCAÇÃO, em substituição aos candidatos eliminados através do edital de eliminação 005/2014, publicado nesta edição**, conforme listagem abaixo, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº.003/2013, em obediência ao que dispõe o item 21, subitem 21.1. do Edital publicado no dia 19/04/2013, no Boletim Oficial do Município, edição 432, que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência, a comparecerem entre os **dias 09, 10 e 11/12/2014**, no período de **09:30 às 11:30 horas**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça Rua Almirante Machado Portela nº 85 – Balneário - Angra dos Reis, para fins de encaminhamento para exames admissionais e agendamento para realização do curso de qualificação básica de formação de Agente Comunitário de Saúde.

UNIDADE: JACUECANGA			
CLASS	INSC	NOME	BAIRRO
20º	11088	PLINIO AUGUSTO SALGADO CHRISPIM	Village
21º	309	INGRID ALVES DE PAIVA	Village
UNIDADE: BALNEÁRIO			
CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
10º	6572	PRISCILA DA SILVA BULÉ	Balneário

Angra dos Reis, 28 de novembro de 2014.
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

ALERTA DE FALSO AGENTE PÚBLICO NA ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista denúncia recebida do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Secretaria Estadual de Saúde relatando ter conhecimento de que um indivíduo identificado ora como "Renato Dias", ora com outros nomes, estar atuando em várias localidades do estado, com o objetivo de realizar inspeção em estabelecimentos comerciais sem o devido credenciamento, temos a esclarecer que o referido cidadão não faz parte do quadro de profissionais habilitados para o exercício desta função em nossa Diretoria.

A Vigilância Sanitária Municipal informa o telefone para eventuais denúncias:(24)3377-2742. Segue em anexo listagem com nome e matrícula dos Agentes Fiscais e Técnicos credenciados para o exercício desta função.

- Adriana Belmiro de Oliveira Moreira, Matrícula nº 12227
- Anagilda Costa Reis, Matrícula nº 4602
- Ana Paula Mendonça Borba, Matrícula nº 4502154
- André Gustavo da Silva Machado, Matrícula nº 10591
- Ângela Maria Barboza da Silva, Matrícula nº 4729
- Angélica de Melo Portugal, Matrícula nº 4595
- Artur de Oliveira Mello, Matrícula nº 4608
- Astério Júlio Maia, Matrícula nº 4578
- Benedito Antônio Teodoro, Matrícula nº 4584
- Carlos Luiz de Jesus Bastos, Matrícula 4577
- Cíntia Duarte Corrêa, Matrícula 6553
- Daniel Lopes da Silveira, Matrícula 10538
- Dário Ferreira do Nascimento – Matrícula 4603
- Demétrio Rocha Papoulias, Matrícula nº 4592
- Edite Maria Garcia dos Reis, Matrícula nº 4609
- Edilson Moreno das Neves, Matrícula nº 4610
- Elizabeth Marinho, Matrícula nº 4041
- Fernanda Ferreira da Costa Paula Mello, Matrícula nº 4502182
- Fernando Nascimento Veríssimo, Matrícula nº 5159
- Flávio Pinheiro Garcia Barbosa, Matrícula nº 19163
- Francisco Daniel Pires de Abreu, Matrícula nº 4583
- Graziela dos Santos Abreu, Matrícula nº 12249
- Guacira de Lourdes Ferreira, Matrícula nº 10534
- Greta Almosnino matrícula nº 18.763
- Heliomar Teodoro Coelho, Matrícula nº 4590
- Igor Lemos Farias, Matrícula nº 10537
- Joelma Gonçalves Monteiro, Matrícula nº 14083
- Jorge Celso Netto, Matrícula nº 4599
- Jorge Rocha Azevedo, Matrícula nº 4607
- José Alberto Ferreira da Rosa, Matrícula nº 4611
- José Roberto da Silva Gonçalves, Matrícula nº 4587
- Jurandir de Oliveira Vieira, Matrícula nº 4600
- Lauren Santos Daflon, Matrícula nº 17285
- Ledir Felice Tenório, Matrícula nº 10536
- Luciane Alves de Almeida Braga, Matrícula nº 11735
- Luís Cláudio Neves da Silva, Matrícula nº 4597
- Luíz Cláudio de Oliveira Pires, Matrícula nº 4586
- Marchson Helver Carneiro de Araujo – Matrícula nº 4613
- Marcos André de Oliveira Pereira, Matrícula nº 4683
- Maria Raquel, Matrícula nº 4582
- Moisés Ribeiro Guimarães Maia – matrícula nº 4580
- Neuber G. De Souza, matrícula nº 4594
- Regina Amélia Veloni, matrícula 3570
- Renato Silva dos Santos, Matrícula nº 4733
- Rosane Pereira de Souza, Matrícula nº 1636
- Sérgio Arouca Braz, Matrícula nº 4761
- Sérgio Ferreira de Menezes, matrícula nº 4581

- Sidney Luis da Rosa, Matrícula nº 4617
 - Sírlei Rampini Carin, Matrícula nº 4501946
 - Tânia Carla Suhett, Matrícula nº 10535
 - Telmo Jefferson de Souza, Matrícula nº 4585
 - Washington Luis Silva Cardoso, Matrícula nº 4606
 - Zeize Antônio Gonçalves, matrícula nº 4601
- Lauren Santos Daflon
 Diretoria de Vigilância Sanitária Municipal

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 565/CPP/2014
Decisão nº: 078/2014

Decisão: **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo disciplinar pelas razões invocadas nos autos e principalmente, pela flagrante ausência de ilicitude administrativa. Determino, ainda, que seja realizada a busca das RMA's (requisição de material de almoxarifado) faltantes, específicos dos pneus, referente aos meses de dezembro de 2011 a dezembro de 2012, inclusive no período em que o almoxarifado ficou sem sistema. Remetam-se os autos para ciência do Ilustre Secretário Municipal de Saúde para, após, retornar à CPP para arquivamento e baixa.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.
 Angra dos Reis, 24 de novembro de 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

EXTRATO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Administrativa nº: 571/CPP/2014
Decisão nº: 074/2014

Decisão: **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa, tendo em vista que se encontra demonstrado que os desfibriladores foram entregues efetivamente à equipe do SAMU. Remetam-se os autos para ciência do Ilustre Secretário Municipal de Saúde para, após, retornar à CPP para arquivamento e baixa.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.
 Angra dos Reis, 24 de novembro de 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 583/CPP/14
Indiciado: WELLINGTON FRANKLIN
Decisão nº: 075/2014

Decisão: **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a pena de **ADVERTÊNCIA**, prevista no Inciso I, do artigo 111, da Lei nº 412/95 ao indiciado Wellington Franklin, matrícula 5967, Auxiliar de Enfermagem, por ter tratado sua colega de trabalho sem a devida urbanidade, Encaminhe-se os presentes autos para ciência do Ilustre Presidente da Fusar que deverá enviá-lo ao Setor de RH a fim de lançar pena disciplinar no registro de empregado do servidor indiciado. Após retorne os autos a CPP para arquivamento e baixa.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.
 Angra dos Reis, 24 de novembro de 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº: 581/CPP/14
Indiciado: RIVALDO FELISMINO LOBO
Decisão nº: 076/2014

Decisão: **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente para determinar:
 I. a aplicação da penalidade disciplinar prevista no Inciso III, do artigo 111, da Lei 412/95, ou seja, a demissão de **RIVALDO FELISMINO LOBO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 4500257, com fulcro no artigo 115, inciso II, da Lei 412/1995.
 II. a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Saúde, que após a ciência do Ilustre Secretário, encaminhará os autos ao Setor de Recursos Humanos da Fusar, para fins de baixa na matrícula.
 III. Por fim, retorne à CPP para fins de arquivamento e baixa.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.
 Angra dos Reis, 24 de novembro de 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

EXTRATO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Administrativa nº: 532/CPP/2014
Decisão nº: 077/2014

Decisão: **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar o **ARQUIVAMENTO** sumário do presente procedimento em razão da ausência das figuras de dolo e/ou culpa por parte das servidoras denunciadas. Remeta-se os autos para ciência do Ilustre Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, que após retornará à CPP para procedimentos de arquivamento e baixa.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.
 Angra dos Reis, 24 de novembro de 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº: 591/CPP/14
Indiciada: SILVANA DA SILVA PIRES
Decisão nº: 079/2014

Decisão: **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente para determinar:
 I. aplicar a **DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA** (art. 482, alínea "I", da CLT) à empregada pública **SILVANA DA SILVA PIRES**, Docente I, matrícula temporária cadastrada sob o nº 22.949.
 II. a remessa dos autos para ciência da Ilustre Subsecretária de Recursos Humanos, que após adotar as providências necessárias, retornará à CPP para arquivamento e baixa do processo disciplinar.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.
 Angra dos Reis, 24 de novembro de 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

EXTRATO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Administrativa nº: 596/CPP/2014
Decisão nº: 080/2014

Decisão: **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa em razão de não ter havido conduta ilícita de servidor público municipal estatutário e os comissionados já terem sido exonerados, não havendo que se falar em abertura de processo administrativo disciplinar. Determino ainda o envio de cópias do presente processo de sindicância ao Ministério Público Federal para adoção de providências legais cabíveis, atendendo o disposto no art. 40 do Código de Processo Penal.

Remeta-se os autos a CPP para procedimentos de baixa e arquivamento.
 CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.
 Angra dos Reis, 24 de novembro de 2014.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 141/2014

PROCESSO CULTUAR Nº 290/2014/CULTUAR

OBJETO: Contratação de Sociedade Musical Beneficente Campesina Friburguense, para representar a Banda Sinfônica Campesina Friburguense e Martinho da Vila, para apresentação musical no evento Encantos de Natal, no dia 20 de dezembro.

FAVORECIDO: SOCIEDADE MUSICAL BENEFICENTE CAMPESINA FRIBURGUENSE.

VALOR: R\$ 101.300,00 (Centro e um mil e trezentos reais)

FICHA: 20142307

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.601.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis
 Délcio José Bernardo
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 139/2014

PROCESSO CULTUAR Nº 294/2014/CULTUAR

OBJETO: Contratação de Pedro Paulo de Souza, para representar a Folia Irmãos Moreira, para apresentação musical no evento Encantos de Natal, nos dias 09 e 17 de dezembro.

FAVORECIDO: PEDRO PAULO DE SOUZA.

VALOR: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)

FICHA: 20142308

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.601.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis
Délcio José Bernardo
Presidente

EXTRATO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140/2014
PROCESSO CULTUAR Nº 293/2014/CULTUAR**

OBJETO: Contratação de Wosenclever Pena dos Santos, para representar o Grupo Musical Quarteto Natalino, para apresentação musical no evento Encantos de Natal, nos dias 11, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro.

FAVORECIDO: WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

FICHA: 20142307

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.601.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis
Délcio José Bernardo
Presidente

EXTRATO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 139/2014
PROCESSO CULTUAR Nº 291/2014/CULTUAR**

OBJETO: Contratação de Wosenclever Pena dos Santos ME, para representar o Grupo Folia de Reis Luz Divina, para realização de apresentação no Encantos de Natal, no dia 09 de dezembro.

FAVORECIDO: WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS ME.

VALOR: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)

FICHA: 20142307

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.601.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis
Délcio José Bernardo
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 19161/2014 – Tendo o processo licitatório, que tem como objeto o **Registro de Preços de materiais específicos para limpeza, higienização e manutenção das piscinas que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira, HOMOLOGO o resultado do Pregão nº 074/2014, a favor das empresas **R K COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME**, com o valor global de **R\$ 48.192,00 (quarenta e oito mil, cento e noventa e dois reais)**, **AMJAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de **R\$ 7.467,70 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e centavos)** e **RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME**, com o valor global de **R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)**.

Angra dos Reis – RJ, 01 de dezembro de 2014.
LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, conforme o que consta do Processo nº 9477/2013, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 006/2014, tipo menor preço, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução da obra de construção da Creche no Bairro Parque Mambucaba – Angra dos Reis - RJ, **conforme todo constante no presente Edital e seus Anexos**, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução da obra e, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa, **P.A.GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-EPP**, com o valor de **R\$ 2.289.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil reais)**.

Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2014.
Jefferson Deccache
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e
Serviços Públicos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, conforme o que consta do Processo nº 9464/2013, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 008/2014, tipo menor preço, cujo o objeto é a **contratação de empresa para execução da obra de construção da Creche no Bairro Belém – Angra dos Reis - RJ, conforme todo constante no presente Edital e seus Anexos, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra e, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa, P.A.GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-EPP, com o valor de R\$2.436.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais)**.

Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2014.

Jefferson Deccache
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE NOTIFICAÇÃO Nº2954/2014

Notificado: FRANCISLEI DA SILVA CÂMARA BOTELHO
Endereço: RUA ANNA DE CARVALHO, 7B CS 06 – CAMORIM GRANDE

Requerimento: 1098102014-1

RETIRAR A MANGUEIRA DE INTERLIGAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS (MINA) DO CAVALETE DO HIDRÔMETRO, OBJETO DA NOTIFICAÇÃO 2954 DE 12/11/2014, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 34 DO DECRETO 2735/2003, .

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE, NO **PRAZO DE 7 (SETE) DIAS**, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ACARRETARÁ SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MENCIONADO ACIMA.

Angra dos Reis, 12 de novembro de 2014.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE NOTIFICAÇÃO Nº2957/2014

Notificado: DALTON DA SILVA SANTOS CONCEIÇÃO
Endereço: RUA ANNA DE CARVALHO, 1 – CAMORIM GRANDE

Requerimento: 1101102014-3

REPARAR, SANAR VAZAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PROVENIENTES DO IMÓVEL, OBJETO DA NOTIFICAÇÃO 2954 DE 12/11/2014, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 30 DO DECRETO 2735/2003, .

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE, NO **PRAZO DE 7 (SETE) DIAS**, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ACARRETARÁ SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MENCIONADO ACIMA.

Angra dos Reis, 12 de novembro de 2014.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE NOTIFICAÇÃO Nº2956/2014

Notificado: ALEXANDRE DE PAULA FIGUEIRA
Endereço: RUA ANNA DE CARVALHO, 3 – CAMORIM GRANDE

Requerimento: 1100102014-5

RETIRAR A MANGUEIRA DE INTERLIGAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS (MINA) DO CAVALETE DO HIDRÔMETRO, OBJETO DA NOTIFICAÇÃO 2956 DE 12/11/2014, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 34 DO DECRETO 2735/2003, .

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE, NO **PRAZO DE 7 (SETE) DIAS**, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ACARRETARÁ SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MENCIONADO ACIMA.

Angra dos Reis, 12 de novembro de 2014.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE NOTIFICAÇÃO Nº2955/2014

Notificado: ALEX SANDRO DA SILVA MONÇÃO

Endereço: RUA ANNA DE CARVALHO, 8 LT 7CS 08 – CAMORIM GRANDE

Requerimento: 1099102014-9

RETIRAR A MANGUEIRA DE INTERLIGAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS (MINA) DO CAVALETE DO HIDRÔMETRO, OBJETO DA NOTIFICAÇÃO 2955 DE 12/11/2014, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 34 DO DECRETO 2735/2003, .

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE, NO **PRAZO DE 7 (SETE) DIAS**, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ACARRETARÁ SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MENCIONADO ACIMA.

Angra dos Reis, 12 de novembro de 2014.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º018/2014 – PROCESSO N.º125/2014/FT

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA E BANCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES BENEFÍCIOS LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de **empresa especializada para eventual(ais) prestação(ões) de serviço(s) futuro(s)** para fornecimentos de cartões magnéticos/eletrônicos de refeição e alimentação, bem como suas recargas à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, conforme Itens e quantidades estipulados no Ofício nº 348/2014/FT (**ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 002/2014 - Pregão Presencial nº 002/2014/FT/SEDECT/AR**), e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 002/2014/SEDECT/AR, da SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO - SEDECT-AR do Município de Angra dos Reis, constante do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014/SEDECT/AR, e Processo Administrativo nº 010/2014/SEDECT-AR.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA EVENTUAL(AIS) PRESTAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S) FUTURO(S) DO CONTRATO: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrá por conta do **orçamento do exercício 2014, compromissadas por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) (PT) Ficha: 010 - 22.01.04.122.0101.2.184.10.00 e Ficha: 080-22.01.04.122.101.2.184.00.00, (ED) nº 339039.**

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pela Sr.^a Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, Sr.^a Maria Silvia Rubio, constante do **Processo Administrativo de Despesa nº 125/2014/FT.**

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2014.

Angra dos Reis, 02 de dezembro de 2014.

MARIA SILVIA RUBIO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO DE ANGRA DOS REIS - SEDECT/AR.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 056/2013/FUSAR.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato 056/2013, para a cooperação entre a Fundação de Saúde de Angra dos Reis e a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito do Município de Angra dos Reis no Resgate e Socorro Médico na Baía da Ilha Grande e seu Entorno, através da utilização da lancha SEMDEC IV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2007/2013.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2014.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO E REFORMAS.**CONTRATO Nº : 029/2014FUSAR**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de reparo e adequação no Hospital Geral da Japuíba, e fornecimento de material e equipamento, sob medida de empreitada por preço unitário, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos essenciais e necessários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 163 da dotação Orçamentária nº 23.01.449051.10.302.181.2.483.00.00, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 144/2014, de 27/03/2014, no valor de R\$ 92.988,44 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 3487/2013

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2014.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E JORGE ANTÔNIO ABREU.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2013/FUSAR.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato 041/2013, cujo objeto é a locação do imóvel referente ao ESF SANTO ANTÔNIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 1052/2014, de 28/08/2014, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), especificação de despesa -27.01.339036.10.301.018 3.2.236.20.03

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 0751/2013.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2014.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO – SEDECT/AR e SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 001/2013.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 27/09/2014 e término em 26/09/2015, do Contrato de Serviços nº 001/2013, referente à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para prover Link de acesso à internet dedicado, de no mínimo 10 Mbps, para atender as necessidades da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde a R\$ 37.089,24 (trinta e sete mil, oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e o valor mensal de R\$ 3.090,77 (três mil, noventa reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo passarão a correr à conta do PT 31.01.339039.04.122.0101.2.002.00.00, ED 339039, da Nota de Empenho nº 456/2014, no valor de R\$ 9.681,41 (nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), correspondente ao exercício financeiro de 2014.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado conforme Memorando nº 308/2014/SDCT de 04/09/2014 e devidamente autorizado pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, Sr. Marco Antônio de Oliveira Santos, constante do processo administrativo nº 25/2013.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2014.

Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2014.
Marco Antônio de Oliveira Santos
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

CONTRATO Nº 056/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de manutenção corretiva de vias urbanas pavimentadas Operação “Tapa-Buraco” em diversos locais do Município de Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

VALOR: R\$ 9.143.399,83 (nove milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2014, correrão às contas das seguintes Dotações Orçamentárias nº 1538 - 20.07.339039.15.452.0142.2.462.00.00 e nº 759 - 20.07.339039.15.451.0120.1.013.04.00, tendo sido emitidas a **Nota de Empenho nº 3258/2014**, no valor de **R\$ 665.000,00 (seiscentos mil reais)**, e **Nota de Empenho nº 3259/2014**, no valor de **R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)**, ambas de 17 de setembro de 2014, correspondente ao corrente exercício financeiro, cujos recursos serão complementados nos exercícios seguintes à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias a serem aprovadas nos respectivos anos.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do MEMORANDO Nº 195/2014/SO/DE 29/05/2014, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constante do Processo Administrativo nº 11.750/2014 de 05/06/2014.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2014.

Angra dos Reis, 17 de novembro de 2014.
MAURÍCIO BALESIDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A – EBEC.

CONTRATO Nº 048/2014

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, cobertura em todo território nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial, do motorista e dos passageiros do veículo segurado, bem como, garantia do(s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente.

VALOR: R\$ 1.910.880,00 (um milhão, novecentos e dez mil e oitocentos e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

DOTAÇÃO: PT Nº 20.05.339039.12.361.0137.2164.05.00 da Nota de Empenho nº 3431/2014, de 13/10/2014, no valor de R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais), PT Nº 20.05.339039.12.361.0137.2164.00.00 da Nota de Empenho nº 3433/2014, de 13/10/2014, no valor de R\$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais) e PT Nº 20.05.339039.04.122.010 1.2164.00.00 da Nota de Empenho nº 3435/2014, de 13/10/2014, no valor de R\$ 220.647,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais), correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através dos Memorandos nº 101, 103 e 104/SAD.GTR/2014, devidamente autorizados pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, constantes do processo administrativo nº 15712 de 08/08/2014.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2014.

Angra dos Reis, 13 de Outubro de 2014
MAURÍCIO BALESIDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.

CONTRATO Nº 057/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção da Creche no Bairro Campo Belo – Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

VALOR: R\$ 1.270.201,49 (um milhão, duzentos e setenta mil, duzentos e um reais e quarenta e nove centavos), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do PT: 20.07.449051.12.365.0166.1.064.16.35, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 3340, de 01 de outubro de 2014**, no valor de **R\$ 370.728,40 (trezentos e setenta mil, setecentos e vinte oito reais e quarenta centavos)** e PT: 20.07.4 49051.12.365.0166.1.064.00.00, **Nota de Empenho nº 3341, de 01 de outubro de 2014** no valor de **R\$ 338.653,40 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, correspondente ao corrente exercício financeiro, cujos recursos serão complementados nos exercícios seguintes à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias a serem aprovadas nos respectivos anos.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do MEMORANDO Nº 0188/2014/SO/DE 26/05/2014, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constante do **Processo Administrativo nº 9482/2013.**

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2014.

Angra dos Reis, 24 de novembro de 2014.
MAURÍCIO BALESIDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI****Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 004/2014/PGM. GPI.

OBJETO: Autorização para utilização do apartamento nº 304 do Bloco 21, do Condomínio Cidadão Japuíba, localizado na Rua Francelino Alves de Lima, Rodovia BR-101, KM 487, Japuíba, nesta Cidade, destinado exclusivamente a moradia do AUTORIZATÁRIO.

PRAZO: até a conclusão das averbações das edificações junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Prefeita Municipal no Processo Administrativo nº 17474/2014

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2014.

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2014.
Maurício Balesdent Barreira
Procurador-Geral do Município – PGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação para a Audiência Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico de Angra dos Reis.

A Prefeita do Município de Angra dos Reis, Srª Maria da Conceição Caldas Rabha, convoca a população e as entidades representativas dos diversos segmentos da comunidade para a Audiência Pública de Apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Angra dos Reis, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 11.445/2007.

A Audiência Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Angra dos Reis terá os seguintes

objetivos:

- Dar publicidade aos cidadãos e divulgar a elaboração do PMSB considerando os princípios da Lei Federal de Saneamento Básico nº 11.445/2007;
- Promover, estimular e sensibilizar a população a participar na discussão das potencialidades e dos problemas de salubridade e saneamento e suas implicações;
- Apresentar os Grupos de Trabalho denominados de Comitê de Coordenação e Comitê Executivo, e os diagnósticos referentes aos eixos do Saneamento.

Data: 17 de dezembro de 2014

Local: Centro de Estudos Ambientais

Rua: Avenida Jair Toscano de Brito s/n, Praia da Chácara

Horário: 19h

Angra dos Reis,
04 de dezembro de 2014
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita Municipal de Angra dos Reis

**PORTARIA INTERSECRETARIAL
Nº06/2014/CULTUAR**

CONSIDERANDO a Lei 1.918 de 21 de dezembro de 2007

(Anexo I atribuições do presidente), que institui a Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, o Decreto Nº 5.513 de 02 de janeiro de 2008 (Artigo 3º, inciso I), que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura do Município de Angra dos Reis, o Presidente da Fundação de Cultura do Município de Angra dos Reis constitui o Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de criação de Escritório de Apoio à Produção de Projetos Culturais e Esportivos.

RESOLVE:

Art 1º. Criar o Grupo de Trabalho Intersecretarial (GTI) para elaborar proposta de criação do Escritório de Apoio à Projetos Culturais e Esportivos, planejando atividades, atribuições e minuta de regimento interno.

Art 2º. O referido Grupo de Trabalho Intersecretarial será formado por funcionários da Fundação de Cultura do Município de Angra dos Reis (Cultuar) e da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Angra dos Reis (SMEL), conforme a seguinte composição:

Representantes da Fundação de Cultura do Município de Angra dos Reis; Martha Myrrha Ribeiro Soares, matrícula 17829, orientará os trabalhos do GTI; Anna Margareth Santos

de Oliveira, matrícula 20174, coordenará os trabalhos do GTI; Marina Gonçalves, matrícula 5500147, Agessandro Oliveira Silva, matrícula 5500145; Renan de Andrade Leone, matrícula 22391; Vitor Oliveira Araújo Rocha, matrícula 5500160; Representante da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Angra dos Reis:

Luciano Machado Houtequestt, matrícula 20640.

Art. 3º. O GTI terá como atribuições:

I. Elaborar projeto que viabilize a criação do Escritório de Apoio à Projetos Culturais e Esportivos, com métodos de trabalho e atendimento à demanda, como local, horário e meios dos atendimentos;

II. Definir as atribuições do Escritório de Apoio à Projetos Culturais e Esportivos;

III. Apresentar relatório final com proposta completa de projeto para a criação do Escritório de Apoio à Projetos Culturais e Esportivos.

Art. 4º. O GTI terá o prazo de 60 dias para apresentação dos resultados, em forma de documento publicado em BO, a contar a partir da data de publicação desta portaria.

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis - Cultuar -
Presidente

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 281/2014

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO MEMORANDO Nº 097/2014/GV-CAS”

1 – Fica autorizado, a partir de 25 de Novembro do corrente ano, o Assessor Parlamentar WALTER SOUSA DE LIMA, Matrícula Nº 5789, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete do Vereador Cléber Antônio da Silva, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2014
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 282/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2860/2014,

RESOLVE:

1 – DESIGNAR OS SERVIDORES: MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA, SECRETÁRIA DE GESTÃO – MATRÍCULA Nº 4638 - PRESIDENTE; EDNA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – MATRÍCULA Nº 4639 – MEMBRO E CLÉVER LUIZ CELLURA DOS SANTOS, AUXILIAR LEGISLATIVO – MATRÍCULA Nº 5175 - MEMBRO, PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

2 – Estabelecer que na competência do Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar à chefia imediata, Servidores lotados na Unidade Administrativa interessada na aquisição de bens, na prestação de serviços ou na execução de obras a ser contratado, para colocar no procedimento licitatório, caracterizando assessoramento à Comissão quanto ao objeto da licitação.

3 – Os Servidores da referida Comissão serão remunerados com valor mensal de uma FG-1, em vigor nesta Casa Legislativa.

4 – O presente Ato vigorará no período de 01 à 31 de Dezembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2014
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 283/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2861/2014,

1 – DESIGNAR OS SERVIDORES: DANIELA CAMPOS FLÔRES, SUBSECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO – MATRÍCULA Nº 216 - PRESIDENTE; ALTAIR NILO BARROS DA SILVA, OPERADOR DE COMPUTADOR MATRÍCULA Nº 219 – MEMBRO E LUCÍLIA MÁRCIA MICHELINI, AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA Nº 223 – MEMBRO, PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

2 – Os Servidores da referida Comissão serão remunerados com valor mensal de uma FG-1, em vigor nesta Casa Legislativa.

3 – O presente Ato vigorará no período de 01 à 31 de Dezembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2014
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 2379/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 007/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente, a suspensão do contrato de prestação de serviços nº 007/2014.

PRAZO: 90 (Noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2014

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 78, inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 2529/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E ASMAR - ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 001/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente, a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços nº 004/2014.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2014

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 2448/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E LOC FÁCIL SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA – ME.

TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO Nº 004/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de um veículo modelo sedan, representando um percentual de 5,13 %.

AUTORIZAÇÃO: 29/09/2014

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2014

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, Ib da Lei Federal nº 8.666/93.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Presidente